SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1872

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 012/2016

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS
Contrato com Alterações Consolidadas

Nº Contrato: 12	Data Ass.: 08/11/2016	Vigência: 08/11/2016 até 31/12/2016
FORNECEDOR: MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME		CNPJ: 19.002.324/0001-97
ENDEREÇO: R CAMPO BELO Nrº.: 170, Bairro: QUINTO DO OURO, DIAMANTINA - MG /Tel.: (38)		
Nº Processo: 7 - 2 / 2016	Modalidade: Dispensa por Valor	Valor Total: R$ 5.800,00
OBJ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DA FROTA DO CII - AMAJE; SENDO 1 EXTRUSORA, 1 GRADE ARADORA, 1 CAMINHÃO BÁSCULA 12M³, 1 CAMINHÃO BÁSCULA 6M³, 1 CAMINHÃO PIPA, 1 CAMINHÃO PRANCHA, 1 CAMINHÃO TANQUE ESPARGIDOR, 1 DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, 1 NISSAN MARCH, 1 PICK UP L200 E 1 ROLO COMPACTADOR.		

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
65 - PLOTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO BÁSCULA 12M³ PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	900,0000	900,00
68 - PLOTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	600,0000	600,00
63 - PLOTAGEM GRADE ARADORA PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	80,0000	80,00
61 - PLOTAGEM VEÍCULO MARCH PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	600,0000	600,00
70 - PLOTAGEM EXTRUSORA PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	80,0000	80,00
64 - PLOTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA 10.000L PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	750,0000	750,00
67 - PLOTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE ESPARGIDOR PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ;;	SERVIÇO	1,0000	700,0000	700,00
71 - PLOTAGEM VEÍCULO DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	80,0000	80,00
66 - PLOTAGEM VEÍCULO CAMINHÃO BÁSCULA 6M³ PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	700,0000	700,00
72 - PLOTAGEM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	400,0000	400,00
69 - PLOTAGEM VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADA 4X4 PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ;;	SERVIÇO	1,0000	210,0000	210,00
62 - PLOTAGEM VEÍCULO PICK UP L200 PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS ; ;	SERVIÇO	1,0000	700,0000	700,00

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:6C31D656

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09/2016

Modalidade Pregão Presencial 05/2016 – Menor Preço Global Por Lote

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Escritório para atendimento as demandas de serviços prestados pelos setores do SAMU e que são indispensáveis à manutenção das atividades técnicas e de rotinas administrativas

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI. **HOMOLOGO** o processo acima discriminado, em seus lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 21 de Maio de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DB9526A9

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 025/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato 025/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clinica de Radiologia Ltda, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510, Bairro Centro, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 31 de dezembro de 2.016, para a realização de exames de Mamografia, permanecendo o valor de R$9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) cada exame. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 30 de outubro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente .

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:2584B958

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 17/2016

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.599/0001-97 **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e da Lei Orgânica do Município**.**
VALOR: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)
VIGENCIA: até 31/12/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93

Pará de Minas, 08 de novembro de 2016

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lorena dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FB7302AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016 = ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:
Contrato Administrativo nº 07/2016 - Contratada: Juliana Fernandino Assessoria e Consultoria Jurídica - Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica – Valor Global: R$ 38.400,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 43/2015 – Tomada de Preço nº 03/2015 – Data: 05/05/2016. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Juliana Fernandino Costa, representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:800C7816

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO = PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

1º Termo Aditivo - Contratada: Juliana Fernandino Assessoria e Consultoria Jurídica - Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica - Título: Redução de 25% do Valor Contratual (de R$ 3.200,00/mês para R$ 2.400,00/mês) – Origem: Processo Licitatório nº 43/2015 – Tomada de Preço nº 03/2015 – Data: 01/06/2016 - Assinatura – João Evangelista Abreu Pontes, Presidente do Consórcio e Juliana Fernandino Costa, representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:91D7EFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA – Ratificação de Dispensa 18/2016 PAL 60/2016. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de ratificação da Dispensa nº 18/2016 tendo por objeto **a contratação para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização para a UBS de Palmeira de Fora,** em favor do seguinte licitante: **GRÁFICA CRIART LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 09.340.764/0001-09**,** com o valor global de: R$ 1.477,00 (mil quatrocentos e setenta e sete reais);

Acaiaca 09.11.2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:30D60A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

PROCESSO Nº 136/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016
OBJETO: Contratação de serviço de cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público on-line dos atos oficiais.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 08 de novembro de 2016:

"Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo a Contratação de serviço de cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público on-line dos atos oficiais, a contratar diretamente com a empresa Liz Serviços Online Ltda – Epp, CNPJ 03.725.725/0001-35, no valor de R$ 17.583,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais), por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se"

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e Certifico foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/11/2016.

BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS
Secretario de Administração

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0946B97F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 049/2016

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N°: 137/2016
DISPENSA N°: 049/2016
OBJETO: Locação de imóvel provisório para instalação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no período de reforma do prédio da Casa da Cultura. Locação situada à Rua Capitão Varela, n° 72, 1° andar – Porto Novo, em Além Paraíba, MG. Em nome de Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba, pelo período de 06 (seis) meses no valor mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 08 de novembro de 2016:
"RATIFICO a locação de imóvel provisório para instalação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no período de reforma do prédio da Casa da Cultura. Locação situada à Rua Capitão Varela, n° 72, 1° andar – Porto Novo, em Além Paraíba, MG. Em nome de Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba, pelo período de 06 (seis) meses no valor mensal de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/11/2016.

PAULO CÉSAR MARQUES DE JESUS
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:AA73F364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 096/2014-TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Terceiro Termo Aditivo do Processo nº 096/2014-Tomada de Preço nº 013/2014. Firmado com a empresa: **CONSTRUTORA VENORTE EIRELLI-EPP** CNPJ sob o nº 05.281.419/0001-82 .Objeto: Construção de uma quadra escolar na comunidade de Água Doce, zona rural comunidade de Bonito de Minas. Valor Global R$ 506.891,66 (Quinhentos e seis reais e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência 09/08/2016 a 09/02/2017.

Bonito de Minas/MG, 09/11/2016.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:659608EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2016

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 001/2016.
Natureza: Análise regularidade de Alvarás de Licença para exploração de serviços de táxi.
Comissão responsável: nomeada pela Portaria nº 244 de 30 de maio de 2016.

RELATÓRIO

Por critérios de eficiência e objetividade reporto-me ao relatório final retro, elaborado pela Comissão Administrativa especialmente constituída para condução do presente procedimento, visto que tal análise é suficiente para dispensar novo relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Após acurada análise dos autos e de acordo com a devida orientação jurídica recebida, entendo pela ilegalidade dos Alvarás de Licença concedidos aos interessados: GERALDO BORGES DAS NEVES, WALDIR SILVINO COELHO, ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA, JOSÉ AMADO ESTEVO, JOSÉ MARIA MENDES MARTINS, JOAQUIM DE ALMEIDA ARAÚJO, JOSÉ GERALDO VIEIRA, JOSÉ DOS SANTOS MAGALHÃES, LUIS CRIONE SILVA DE CASTRO, RENATO ALVES COELHO, JOSÉ CÉSAR DA SILVA, FRANCISCO DO PATROCÍNIO ARAÚJO, HERMÍNIO INOCENTE DA SILVA, JOSÉ MAGALHÃES DA CUNHA, RONALDO RIVELLI CARDOSO, EZÓRIO ROCHA MATOS, DENILSON DA CUNHA CASSEMIRO, HELI DA SILVA, JOSÉ LUCAS TAVARES PINHEIRO, JOSÉ DIMAS DA SILVA MOREIRA, JOSÉ FELIPE DA SILVA, JOSÉ FLÁVIO DA SILVA VIEIRA, JOÃO ALVES DA CUNHA, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA (ZÉ DO ARLINDO) JOSÉ MARIA VIEIRA, VICENTE DE PAULO ALFENAS, PEDRO DE ALCANTARA DUARTE, RENATA MARQUES CABRAL, ARLINDO DE ASSIS ALMEIDA, VICENTE CUSTÓDIO DA SILVA SOBRINHO, ANTÔNIO DA SILVA REIS, DERNEVAL DA CUNHA CASSEMIRO, EDINEI MESQUITA DE LANA, ADRIANO DE SOUZA ARAÚJO, ALOÍSIO SOUZA MAGALHÃES, WALDEMAR COELHO, CLAUDINEI GUIMARÃES MARTINS, JOAÕ CUPERTINO DIAS, ADRIANO DE SOUSA ARAÚJO, NATÁLIA ALVES MAGALHÃES SILVA, DEUSDEDITH GUIMARÃES MARTINS e MILTON DE ALMEIDA MARTINS.
De acordo com a Constituição da República de 1988, mais especificamente em seu artigo 175, o Poder Público deve viabilizar a prestação de serviços públicos aos cidadãos de forma direta ou indiretamente, por meio de concessão ou permissão.

Referido dispositivo preconiza que na hipótese de prestação indireta dos serviços públicos, estes serão atribuídos à responsabilidade de terceiros particulares por meio do devido processo licitatório.

Veja-se a redação do dispositivo constitucional:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. (grifo nosso)

Em consonância com a norma constitucional acima relatada, o legislador ordinário, em 1995, promulgou a Lei 8.987, que *"dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências."*.

Referido Diploma apresenta os requisitos legais para instituição dos regimes de concessão e permissão de serviços públicos incumbidos aos particulares, assim como critérios para se estabelecer o valor e a cobrança das tarifas decorrentes da exploração dos serviços (modicidade), dentre outras regras.

Dentro dessas regras, consta o artigo 14 da Lei 8.987/95, que prescreve, com respaldo constitucional, a necessidade de prévio processo licitatório para concessão e permissão de serviços públicos. Senão veja-se:

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação certificou a inexistência, nos arquivos do setor, de processos licitatórios cujo objeto seja o apurado nos autos.

Percebe-se, portanto, que os atos administrativos representativos dos alvarás concedidos aos interessados carecem de respaldo constitucional e legal.
A bem da verdade, referidos atos administrativos vão de encontro a regra constitucional e legal de concessão/permissão de serviços públicos aos particulares.

Desta feita, aplica-se, ainda, a hipótese dos autos a regra inserta no artigo 43 da Lei 8.987/95, que assim dispõe:

Art. 43. Ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

Parágrafo único. Ficam também extintas todas as concessões outorgadas sem licitação anteriormente à Constituição de 1988, cujas obras ou serviços não tenham sido iniciados ou que se encontrem paralisados quando da entrada em vigor desta Lei. (grifo nosso)

Referido artigo, em consonância com a redação do artigo 175 da CRFB/88, é claro ao dispor que após a vigência da Constituição atual, não mais subsistem concessões atribuídas a particulares sem prévio procedimento licitatório.

Quanto aos argumentos individuais de cada um dos interessados notificados e que apresentaram defesa, não trouxeram aos autos elementos de prova ou jurídicos tendentes a alterar a conclusão supra, não havendo que se falar em direito adquirido, pois contrário à lei a expedição das autorizações.

Por estes argumentos, entendo pela ilegalidade dos alvarás de licença dos interessados indicados neste procedimento.

CONCLUSÃO

Posto isso, preliminarmente, reconheço a regularidade do Processo Administrativo nº 01/2016, visto que instaurado e processado em observância as normas legais e sem a ocorrência de nulidades.

No mérito, por meio do exercício da autotutela e em observância da Súmula 473 do STF, reconheço a ilegalidade de todos os Alvarás de Licença concedidos pelo Município de Brás Pires/MG, o que abrange todos os interessados indicados nos autos.

Ato contínuo, determino a cassação dos referidos alvarás, com a comunicação aos órgãos e/ou autoridades competentes para adoção das providências cabíveis.

Intimem-se os interessados, via postal com AR, do inteiro teor da presente decisão, facultando-lhes prazo de 10 dias para interposição de recurso, contados da juntada aos autos do comprovante de recebimento **ou**, em caso de intimação por edital, da data de encerramento do prazo.

Publique-se esta decisão no Diário da AMM.

Após encerrado, arquivem-se os autos.

Brás Pires/MG, 09 de novembro de 2016.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C845E8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2016. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e de fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 25/11/2016 às 10h00min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura
www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes.

Braúnas/MG, 09 de novembro de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:AEA9D11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Aleandro Francisco da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Francisco de Assis Oliveira – Primeiro Secretário, José Eduardo Gonçalves dos Santos, Morgana Leigue Galvão Freitas – Vice Presidenta, Soneir Teodoro da Silva e Valdo Cezar Ferreira Ramos, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quorum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Francisco de Assis, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo ressalva e manifestação por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente informou aos presentes que não há matérias para apreciação deste plenário nesta sessão ordinária, e informou aos presentes que estaria encaminhado para os presidentes das comissões permanentes desta Casa de Leis, os projetos de Leis nº 767/2016 que, **"Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da rede de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI e dá outras providências"**, Projeto de Lei nº 768/2016 que, **"Regulamenta as Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, e dá outras providências",** Projeto de Lei nº 769/2016 que, **"Instituiu e regulamenta a Escolarização da Alimentação Escolar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal",** Projeto de Lei nº 770/2016 que, **"Dispõe sobre o sistema de transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares vinculadas aos Estabelecimentos Municipais de Ensino de Cachoeira Dourada",** para que as respectivas Comissões Permanentes para elaboração dos pareceres informou que devido à importância destes projetos, haverá a realização de audiência pública no dia 24 de outubro, às dezenove horas, no plenário da Câmara, para a discussão dos referidos projetos ora encaminhados as Comissões Permanentes. Em seguida o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. Fez uso da palavra o vereador Francisco de Assis, e

solicitou ao senhor presidente a realização de um convite para todos os participantes do Fórum Municipal de Educação, estarem presentes na audiência pública para participarem das discussões destes projetos. Pediu desculpas aos representantes das escolas do município presentes, pois alguns imaginaram que seriam posto em primeira discussão os projetos referentes às Caixas Escolares, mas na realidade os mesmos estão sendo passados para as comissões, desta forma os projetos serão analisados com a devida calma e importância e seguindo os prazos regimentais. Em seguida a vereadora Morgana Leigue, fez uso da palavra, informando aos presentes sobre a sua opinião referentes aos projetos das Caixas Escolares, que a mesma não é contra os projetos, mas na forma que os mesmos estão sendo colocados e a sua preocupação também sobre a forma que será realizada estas mudanças, de como vai impactar na gestão escolar, falou que é importante analisar cada projeto e prevermos estas modificações para não criarmos dificuldades para as instituições de ensino no município. Em seguida fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, informando que a sim a preocupação por partes dos técnicos que fazem parte da administração, mas tem que haver a independência financeira, sabendo que todos os recursos são destinados aos seus programas e área especifica, não sendo permitida mudança nos gastos destes recursos e devido proximidade do término do ano, que esta Casa tem vários projetos para serem discutidos, sendo de grande importância para toda a população que estas matérias sejam analisadas e aprovadas em tempo hábil. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor Secretário da Mesa e pelo senhor Presidente da Sessão assinada, nos termos do Regimento Interno.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:86681B27

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 736, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e às Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 07 de novembro de 2016.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 2016

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6EC5382D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta as Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1° Fica a Prefeitura de Cachoeira Dourada autorizada a regulamentar as Caixas Escolares dos Estabelecimento de Ensino pertencentes à Municipalidade, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei são Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada, consoante a legislação municipal até então vigente:
I – de Ensino Infantil:
a) o Centro Municipal de Ensino Infantil "Nossa Senhora das Vitórias" – CMEI.
II – de Ensino Fundamental:
a) a Escola Municipal "Marechal Rondon" – EMMR.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2°A Caixa Escolar dos Estabelecimentos de Ensino de Cachoeira Dourada são associações civis de direito privado, na forma da legislação civil vigente, e, pois, com personalidade jurídica própria, para fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Capinópolis, inscrita no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, tendo como objetivo de gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo educativo escolar, e, de acordo com suas possibilidades financeiras, congregar iniciativas comunitárias, objetivando ainda:
I - prestar assistência aos alunos matriculados nos Estabelecimentos de Ensino do Município;
II - contribuir para o funcionamento eficiente e criativo dos Estabelecimentos de Ensino;
III - promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria do ensino;
IV - colaborar na execução de uma política de concepção do Estabelecimento de Ensino como espaço democrático da comunidade escolar em seu sentido mais amplo, em que são garantidos os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira dos do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único. Os objetivos da Caixa Escolar serão atingidos através das seguintes medidas:
I - à manutenção do Estabelecimento de Ensino;
II – aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de alimentação escolar utilizando-se para tanto de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e/ou do Tesouro Municipal, na forma da Lei;
III - à realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar conforme projeto básico previamente aprovado pela SEMEC;
IV - à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de ensino;
V - ao atendimento de projetos ou atividades pedagógicas específicas previamente aprovados.
VI - outras medidas compatíveis com a finalidade e propósitos da Caixa Escolar, desde que expressamente autorizados pela Assembléia Geral.
Art. 3° É vedado à Caixa Escolar:
I - adquirir e locar imóveis;
II - executar construções, reformas, ampliações no prédio da escola sem aprovação prévia do projeto básico pela SEMEC;

III - alugar, ceder ou utilizar as dependências físicas, móveis e equipamentos da unidade escolar, ressalvadas as previsões constantes em legislação específica;
IV - conceder ou contrair empréstimos, dar garantias em aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
V - adquirir veículos;
VI - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com suas finalidades estatutárias;
VII - complementar vencimentos ou salários dos servidores da unidade de ensino a que está vinculada ou de servidor de qualquer outra esfera da administração pública;
VIII - contratar pessoal com vínculo empregatício permanente ou para atividades inerentes às atribuições da escola, salvo em caráter eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício para realização de projetos e atividades específicas; e
IX - que, em caso de encerramento de suas atividades, seu patrimônio seja destinado a órgão distinto da SEMEC ou por ela indicado.
§ 1° Não se inclui na proibição a que se refere o inciso VI deste artigo, a contratação de pessoal especializado para a execução de pequenos reparos nas instalações elétrica e hidráulica, bem como de pequenas obras de conservação do prédio da escola, sem a aprovação prévia da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.
§ 2° Para o regular funcionamento dos seus serviços, a Caixa Escolar poderá adquirir o material permanente ou de consumo que se fizer necessário.
§ 3° Fica incluído na proibição a que se refere o inciso VI, deste artigo, a aquisição de uniformes especiais para desfiles.

CAPÍTULO II
DO CORPO SOCIAL

Art. 4° O corpo social da Caixa Escolar é constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembléia de constituição da Caixa Escolar.
§ 1º São associados efetivos:
I - diretor do Estabelecimento de Ensino;
II - vice-diretor do Estabelecimento de Ensino, quando houver;
III – os professores e demais servidores da escola;
IV – os pais de alunos ou seus responsáveis legais;
V - alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil Brasileira, regularmente matriculados na escola.
§ 2º São associados colaboradores:
I – ex-diretores do Estabelecimento de Ensino;
II - pais/responsáveis de ex-alunos;
III – ex-alunos maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira;
IV – ex-professores/servidores do Estabelecimento de Ensino;
V - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com o Estabelecimento de Ensino.
§ 3º São associados fundadores: os responsáveis pela constituição dessa associação, componentes do corpo diretivo e conselho fiscal, constantes nos atos constitutivos.
§ 4º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:
I - serão admitidos como associados pessoas que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contraindicação da SEMEC;
II - serão demitidos do corpo social da Caixa Escolar, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou cuja participação prejudique seu bom funcionamento. O presidente será destituído do cargo da Caixa Escolar quando deixar de exercer também o cargo de Diretor no Estabelecimento de Ensino à qual a Caixa Escolar pertence;
III - serão excluídos da associação, associados que tenham incorrido em justa causa, estabelecida pela Assembléia Geral, devidamente comprovada, assegurado o amplo direito de defesa e contraditório.

SEÇÃO ÚNICA
DOS DIREITOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São direitos dos associados:
I - conhecer este Estatuto;
II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
III - participar de promoções e atividades realizadas pela Caixa Escolar;
IV - votar e ser votado;
V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
VI - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Art. 6º São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II - participar das reuniões para as quais forem convocados;
III - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;
IV - colaborar, dentro de suas possibilidades, para a realização das atividades da Caixa Escolar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 7º São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar:
I - a Assembléia Geral;
II - a Diretoria;
III - o Conselho Fiscal.
Art. 8º Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados pelo Presidente da Caixa Escolar mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembléia Geral e entrarão imediatamente no exercício de suas funções.
Art. 9º O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a Caixa Escolar será considerado de relevante interesse público e não será remunerada.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão superior de deliberação da Caixa Escolar, é constituída pela totalidade dos associados efetivos de acordo com o Art. 4º, em pleno gozo de seus direitos.
§ 1º A Assembléia Geral será sempre coordenada pelo Presidente da Caixa Escolar, que obrigatoriamente deverá ser o diretor do Estabelecimento de Ensino.
§ 2º A Assembléia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.
Art. 11. A Assembléia Geral se reúne, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e poderá ser convocada por seu presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos ou 1/5 da totalidade dos associados;
Art. 12. A convocação da Assembléia Geral Ordinária e a Extraordinária será feita por meio de edital, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data de sua realização.
§ 1º A convocação se fará por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, que deverá ainda ser afixado na sede da Caixa Escolar, e em locais de maior concentração de pessoas da comunidade escolar, contendo obrigatoriamente a pauta a ser discutida e deliberada na Assembléia convocada.
§ 2º A Assembléia Geral deverá ser conduzida por seu presidente, ou substituto indicado por ele, competindo-lhe, nas votações de deliberações que permanecerem empatadas, o voto de desempate.
Art. 13. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.
Art. 14. Compete à Assembléia Geral:
I - instituir a Caixa Escolar, eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes para os cargos de secretário e tesoureiro da diretoria da Caixa Escolar e os membros que constituem o Conselho Fiscal;
II - definir as atribuições da Diretoria, não prevista em Lei ou no respectivo estatuto;
III - decidir sobre a dissolução da associação;
IV - promover alterações em seu Estatuto, desde que previamente autorizadas pela SEMEC;

V - conhecer e emitir parecer favorável ou não sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros necessários às prestações aos órgãos competentes;
VI - destituir secretário, tesoureiro e ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição do presidente da diretoria com a indicação de exoneração do cargo de Diretor do Estabelecimento de Ensino à qual pertence a Caixa Escolar, nos casos de crimes, desde que acolhida pela SEMEC.
VII - aprovar regulamento próprio de licitação da Caixa Escolar, elaborado consoante a legislação vigente a respeito.
VIII - indicar os membros da comissão de Licitação e o pregoeiro, conforme a legislação vigente a respeito.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI , VII e VIII é exigido a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos ou com pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria da Caixa Escolar será constituída de presidente, secretário, tesoureiro e seus respectivos suplentes, qualificados na Ata da Assembléia Geral.
§ 1º O presidente será sempre o diretor do Estabelecimento de Ensino.
§ 2º O suplente do presidente será o vice-diretor da escola, quando houver, ou o especialista em educação nos demais casos, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEMEC para a designação para esta função, que o substituirá nos seus impedimentos e afastamentos legais. Na falta deste, o suplente será escolhido, pela Assembléia Geral, entre servidores efetivos do Estabelecimento de Ensino, por voto secreto da maioria simples.
§ 3º O secretário e o tesoureiro com seus respectivos suplentes, serão escolhidos para mandato de 2 (dois) anos por voto secreto da maioria simples após indicação da Assembléia Geral, dentre os profissionais da escola, sendo permitida a reeleição por mais um período.
§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, o mesmo será preenchido pelo substituto legal até o final do mandato, respeitados os cargos de Presidente e suplente do Presidente que obrigatoriamente serão escolhidos consoante o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 5º A direção da caixa escolar responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos praticados pela associação.
§ 6º Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos ao mesmo tempo para o Conselho Fiscal, nem os do Conselho Fiscal, para a Diretoria.
§ 7º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente expedida com três dias, no mínimo, de antecedência, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.
§ 8° A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de três dias.
§ 9° Aberta a sessão, o Presidente dará início aos trabalhos, desde que se encontrem presentes, no mínimo dois diretores.
§ 10 O início da reunião dar-se-á no horário fixado na convocação, com tolerância de quinze minutos, e durará o tempo necessário à conclusão dos seus trabalhos.
§ 11 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes à reunião.
Art. 16. Compete à Diretoria:
I - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado pela SEMEC, conjuntamente com o Colegiado Escolar, órgão competente para acompanhar, aprovar o Plano de Trabalho e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
II - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestações de contas e relatórios financeiros, para aprovação, e após apreciação e parecer do Colegiado Escolar e da Assembléia Geral;
III - enviar à SEMEC, à Controladoria-Geral do Município-CGM, à Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas-SEMCOP a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma estabelecida por aqueles órgãos para a devida análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal, Colegiado Escolar e da Assembleia Geral;
IV - exercer atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar e as que lhe forem legalmente conferidas;
V - divulgar o Estatuto da Caixa Escolar e assegurar transparência em todas as suas ações;
VI - elaborar relatório anual das atividades.
VII - convocar Assembléia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no Art. 12 desta Lei.
Art. 17. Compete ao Presidente:
I - coordenar as ações da Diretoria;
II - presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
III - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
IV - convocar para Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Colegiado Escolar;
V - determinar a lavratura e leitura de atas de reuniões;
VI - autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria e Colegiado;
VII - autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;
VIII - representar a Caixa Escolar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
IX - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - redigir e expedir documentação da Caixa Escolar;
II - lavrar, ler e subscrever as atas em reuniões e assembléias;
III - organizar e manter arquivos e livros de atas atualizados;
IV - exercer demais atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.
Parágrafo único. As ações de redação que dispõe os incisos I e II deste artigo poderá ser realizadas por servidores técnicos do Estabelecimento de Ensino, mas sempre sob a supervisão e orientação do Secretário da Caixa Escolar.
Art. 19. Compete ao Tesoureiro:
I - fazer escrituração da receita e despesa, nos termos que forem baixadas pela SEMEC, SEMCOP e CGM e legislação vigente;
II - elaborar juntamente com a Diretoria as prestações de contas referentes aos recursos executados pela Caixa Escolar;
III - apresentar mensalmente, ao presidente, o balancete das contas – débito e crédito, bem como os demais relatórios exigidos pela SEMEC, SEMCOP e CGM consoante a legislação vigente;
IV - assinar juntamente com o presidente todos os cheques, recibos e balancetes;
V - submeter, juntamente com a Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Colegiado Escolar e à Assembléia Geral os livros contábeis, controle de patrimônio e demonstrativos financeiros necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;
VI - exercer demais atribuições previstas no Estatuto da Caixa Escolar ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, maiores e capaz, nos termos da legislação vigente, escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de dois anos, qualificados na Ata da Assembléia Geral, sendo:
I - um representante dos profissionais da Educação, detentor de cargo efetivo e lotado no Estabelecimento de Ensino a que pertence a Caixa Escolar;
II - um representante dos pais ou responsáveis de alunos do Estabelecimento de Ensino, preferencialmente que não seja servidor no Estabelecimento de Ensino a que pertence a Caixa Escolar;
III - um representante da comunidade local, preferencialmente oriundo de algum organismo da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. Os componentes do Conselho Fiscal escolherão dentre eles o seu Presidente.
Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a movimentação financeira da Caixa Escolar relativa a execução dos recursos;
II - informar de ofício à Assembléia Geral Ordinária e ao Colegiado Escolar, as contas da Diretoria, durante o seu exercício;

III - examinar e aprovar a programação anual, sugerindo alterações, se necessárias;
IV - sugerir à Assembléia Geral as medidas que reputar úteis à Caixa Escolar quando for apurado qualquer ato praticado pela Diretoria sem a observância das normas vigentes;
V - convocar Assembléia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no Art. 12 deste Estatuto;
VI - aprovar ou não, mediante assinatura em formulário próprio, as prestações de contas da Caixa Escolar relativas aos recursos diretamente arrecadados;
VII - emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, para ser encaminhado à Superintendência Regional de Ensino a que estiver subordinada, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências daquela instituição.
Parágrafo único. Compete ao suplente substituir o membro titular em caso de impossibilidade de comparecimento a reunião ou em caso de vacância.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. Constituem recursos financeiros da Caixa Escolar:
I – subvenções, auxílios e recursos financeiros repassados pela União, o Estado, e o Município de Cachoeira Dourada, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
II - receita oriunda de eventos e promoções legalmente permitidas;
III - contribuições voluntárias dos alunos, pais ou responsáveis ou da comunidade.
Art. 23. Os recursos financeiros da Caixa Escolar serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo presidente e pelo tesoureiro da Caixa Escolar.
Parágrafo único. Será permitida a existência em Caixa de numerário em espécie até o limite de um salário mínimo nacional, para atender às despesas de pronto pagamento.
Art. 24. Os associados não responderão solidariamente pelas obrigações da Caixa Escolar, contudo, respondem subsidiariamente pela utilização indevida dos recursos, dívidas contraídas e obrigações sociais durante o seu mandato.
Parágrafo único. Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houver autorizado a despesa ou efetuado o pagamento em desacordo com a legislação vigente.
Art. 25. A Caixa Escolar poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades competentes da SEMEC, SEMCOP e CGM, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA ESCOLAR

Art. 26. A dissolução da Caixa Escolar ocorrerá:
I - por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
II - por extinção do Estabelecimento de Ensino;
III - por decisão judicial, transitada em julgado;
Parágrafo único. Em caso de extinção da Caixa Escolar a Diretoria deverá:
I - encaminhar ata da Assembléia Geral com relação do patrimônio da escola à SEMEC;
II - encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos da Caixa Escolar;
III - transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da SEMEC ou órgão indicado pela mesma;
IV - regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
V - requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Caixa Escolar;
VI - efetuar a baixa do CNPJ da Caixa Escolar junto a Receita Federal do Brasil;

Art. 27. Compete ao último presidente em exercício providenciar o encerramento previsto no caput do artigo 67, quando definida a extinção das atividades da caixa escolar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O exercício social da caixa escolar coincide com o exercício financeiro.
Art. 29. O processo de prestação de conta da Caixa Escolar obedecerá ao que a respeito dispuser a SEMEC, a SEMCOP e a CGM.
Art. 30. Reconhece-se os Colegiados Escolares eleitos e constituídos no presente ano de 2016.
§ 1º As novas eleições para os Colegiados Escolares coincidirão com as mesmas datas previstas pelo Sistema Estadual de Ensino.
§ 2º As normas para as eleições dos Colegiados Escolares serão regulamentadas em Decreto Municipal, considerando, no que couber, as normas dispostas pelo Sistema Estadual de Ensino.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 07 de novembro de 2016.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 2016

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0C77D19F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CORREÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros, no dia 25/10/2016. Edição 1861, código identificador: E6DAD757. ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2016 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE, MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DO ANO DE 2016 (art. 9º, § 4º, da LRF).
Onde se lê:"Em seguida o senhor presidente informou aos presentes, que a 5ª Audiência Pública desta Comissão, para discussão da LOA de 2017, marcada para o dia 28 de novembro, seria antecipada para o dia 07 de novembro".
Fica Corrigido para: "Em seguida o senhor presidente informou aos presentes, que a 5ª Audiência Pública desta Comissão, para discussão da LOA de 2017, marcada para o dia 28 de novembro, seria antecipada para o dia **14 de novembro"**.

Publica-se para os devidos fins:

EDUARDO BERNARDES
Secretario Geral.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E2C3915E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 97/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 75/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Indrel – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. Contrato nº. 177/2016. Valor do Contrato R$ 13.900,00. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 178/2016. Valor do Contrato R$ 9.221,00. Contratado: Astem Móveis para Escritório Ltda - ME. Contrato nº.

179/2016. Valor do Contrato R$ 12.167,10. Contratado: Arte Minas Comércio Eireli - ME. Contrato nº. 180/2016. Valor do Contrato R$ 1.591,34. Vigência: 08/11/2016 a 31/12/2016. Data assinatura 08/11/2016.

Campos Altos – MG, 09/11/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C63BF4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2920/2016

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 02920/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00505/2016 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município para o exercício de 2016, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	5		100	3.600,00
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15		100	7.400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				19.000,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - OBRAS E INSTALACOES	1		100	5.000,00
01.01.01.031.0001.1.002 - AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2		100	3.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	6		100	5.000,00
01.01.01.031.0001.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	13		100	4.000,00
01.01.01.031.0001.2.004 - RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				19.000,00
TOTAL DE RECURSOS				19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pub licação, revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 24 de outubro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:99C549C5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2926/2016

Dispõe sobre a declaração de estabilidade de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS,** no usos de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 35 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar nº 512/2016 e no Decreto Municipal nº 1182/2010,

Considerando que, por lapso, os servidores abaixo nominados não possuíam decreto homologando sua estabilidade após serem aprovados no estágio probatório;

Considerando que o atraso na avaliação dos servidores municipais, foi por culpa da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarados estáveis, após três anos de exercício e aprovação em estágio probatório, os servidores efetivos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Catas Altas, abaixo nominados:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO SECRETARIA	DATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE
Eunice Socorro de Oliveira	Servente Escolar	Educação	03/03/2012
Lucineia Maria Barbosa	Professor PEB I	Educação	20/07/2012
Maria Amelia da Silva Souza	Servente Escolar	Educação	17/03/2012
Rita de Cassia da Conceição Batista	Professor PEB I	Educação	23/03/2012
Sônia Maria de Sá Oliveira Santos	Professor PEB I	Educação	02/07/2012
Tatiane Aparecida Cruz	Professor PEB I	Educação	23/04/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de aquisição de estabilidade de cada servidor.

Catas Altas/MG, 08 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:C70CE4A3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2927/2016

Dispõe sobre o recebimento em doação da área com dimensão de 2.068,39 m², situada no limite da Estrada do Minério, em Catas Altas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS / MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12, X, e art. 90, II da Lei Orgânica do Município de Catas Altas / MG,

Considerando o requerimento nº TRI-00560/16 de doação para o Município de uma área, constante da Matrícula nº 15.762 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, com área de 2.068,39 m² (dois mil, sessenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

Considerando que a área acima citada é doada sem encargos ou onerosidades;

Considerando que com a doação será possível executar o arruamento, e a futura via terá o status de bem público de uso comum do povo, aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Considerando que a futura ocupação do local ocorrerá de forma ordenada e com a infra-estrutura necessária;

DECRETA:

Art. 1º – Fica recebido pelo Município de Catas Altas/MG, sob forma de doação, a área de terra abaixo descrita:

Área de 2.068,39m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) com as divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.779.888,528** m. e **E 666.229,015** m., situado no limite com Estrada do Minério, deste, segue com azimute de 133°48'04" e distância de 88,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.779.827,376** m. e **E 666.292,781** m.**;** deste, segue com azimute de 136°14'32" e distância de 98,98 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.779.755,882** m. e **E 666.361,240** m.**;** deste, segue com azimute de 54°59'21" e distância de 2,48 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.779.757,307** m. e **E 666.363,274** m.**;** deste, segue com azimute de 72°58'43" e distância de 2,54 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.779.758,050** m. e **E 666.365,700** m.**;** deste, segue com azimute de 92°01'05" e distância de 2,74 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.779.757,953** m. e **E 666.368,442** m.**;** deste, segue com azimute de 111°03'30" e distância de 2,61 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.779.757,015** m. e **E 666.370,878** m.**;** deste, segue com azimute de 129°13'49" e distância de 2,41 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.779.755,488** m. e **E 666.372,748** m.**;** deste, segue com azimute de 148°04'13" e distância de 2,77 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.779.753,140** m. e **E 666.374,212** m.**;** deste, segue com azimute de 168°41'32" e distância de 3,02 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.779.750,183** m. e **E 666.374,803** m.**;** deste, segue com azimute de 193°18'58" e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o vértice **P-07A**, de coordenadas **N 7.779.746,478** m. e **E 666.373,926** m.**;** deste, segue com azimute de 218°02'32" e distância de 6,88 m., confrontando neste trecho com propriedade de Maria de Morais Borges, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.779.741,055** m. e **E 666.369,683** m.**;** deste, segue com azimute de 220°03'08" e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com propriedade de Maria de Morais Borges, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.779.736,554** m. e **E 666.365,899** m.**;** deste, segue com azimute de 317°24'17" e distância de 1,16 m., confrontando neste trecho com propriedade de José Maria de Souza, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.779.737,410** m. e **E 666.365,112** m.**;** deste, segue com azimute de 318°42'29" e distância de 26,86 m., confrontando neste trecho com propriedade de Marco Antônio de Melo Paula, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.779.757,594** m. e **E 666.347,385** m.**;** deste, segue com azimute de 314°33'38" e distância de 15,86 m., confrontando neste trecho com propriedade de Jordanio de Morais Rodrigues, até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.779.768,722** m. e **E 666.336,085** m.**;** deste, segue com azimute de 314°19'36" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com propriedade de Herik Rodrigues Dias, até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.779.778,938** m. e **E 666.325,626** m.**;** deste, segue com azimute de 28°22'43" e distância de 0,85 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ronaldo Cirilo de Morais, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.779.779,684** m. e **E 666.326,029** m.**;** deste, segue com azimute de 315°00'26" e distância de 5,57 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ronaldo Cirilo de Morais, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.779.783,621** m. e **E 666.322,093** m.**;** deste, segue com azimute de 306°49'58" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ronaldo Cirilo de Morais, até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.779.788,249** m. e **E 666.315,914** m.**;** deste, segue com azimute de 315°35'27" e distância de 12,69 m., confrontando neste trecho com propriedade de José Geraldo de Oliveira, até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.779.797,312** m. e **E 666.307,036** m.**;** deste, segue com azimute de 317°09'03" e distância de 31,37 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ana Paula Rubert Alves de Azevedo, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.779.820,311** m. e **E 666.285,702** m.**;** deste, segue com azimute de 315°07'35" e distância de 18,58 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ana Paula Rubert Alves de Azevedo, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.779.833,478** m. e **E 666.272,593** m.**;** deste, segue com azimute de 313°24'04" e distância de 17,97 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ana Paula Rubert Alves de Azevedo, até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.779.845,823** m. e **E 666.259,539** m.**;** deste, segue com azimute de 313°25'48" e distância de 47,12 m., confrontando neste trecho com propriedade de Ana Paula Rubert Alves de Azevedo, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.779.878,219** m. e **E 666.225,317** m.**;** deste, segue com azimute de 18°08'11" e distância de 8,12 m., confrontando neste trecho com Estrada do Minério, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.779.885,938** m. e **E 666.227,845** m.**;** deste, segue com azimute de 24°18'51" e distância de 2,84 m., confrontando neste trecho com Estrada do Minério, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.779.888,528** m. e **E 666.229,015** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único – A área de que trata o caput de artigo fica recebida pela Municipalidade, integrando o patrimônio do município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art. 3º - O Memorial Descritivo e o Levantamento Planimétrico são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o desmembramento e com a escritura de doação correrá por conta dos doadores e as despesas de registro e as demais necessárias à execução deste Decreto, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 08 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:54F52C1A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 84/2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Elizabeth Arlinda Alves

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **Elizabeth Arlinda Alves** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** por direito adquirido no período aquisitivo de 02/03/2007 à 01/03/2012, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis, com início em 07/11/2016.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/11/2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de novembro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:69365D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2132/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Sr. ***ELI DE SOUZA E SILVA*** é nomeado em comissão para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, pelo período de 09 a 23 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6030B510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Às 10:00 (dez) horas, do dia 09 (nove) de novembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 337 de 27 de Janeiro de 2016, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Córrego Danta, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016. Não ouve o protocolo dos envelopes por parte de nenhum agricultor familiar, sendo assim, o processo foi considerado **DESERTO** e encaminhado a autoridade superior para caso seja de interesse do Município, providenciar a abertura de um novo processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DAD2C04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REPETIÇÃO PROCESSO 064/2016

Proc. 064/2016-Repetição do Pregão Presencial 039/2016 - Contratação de serviços contabeis para o fechamento do exercicio 2016 - Credenciamento: 24/11/2016 - 13:00.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:A35C6447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROC. 064/2016

Proc. 064/2016-Pregão Presencial 039/2016 - Contratação de serviços contabeis para o fechamento do exercicio 2016 -Sr. Prefeito Declara Fracassado o Preocedimento- 09/11/2016

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:A826A026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.907, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA O INCISO VIII DO ANEXO I DO DECRETO Nº 2.639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ATUALIZA OS TRIBUTOS, MULTAS E DEMAIS VALORES FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 142/201 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no inciso VIII do anexo I do Decreto nº 2.639, de 17 de dezembro de 2015, que atualiza os tributos, multas e demais valores fixados pela Legislação Municipal, o item 8.8 com a seguinte redação:

"ANEXO I
PREÇOS PÚBLICOS (VALORES EM REAIS – R$)
VIII – USO E LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

8.8 – Centro Cultural de Curvelo:
8.8.1 – por evento R$ 50,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de novembro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6DBD1733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, passando o seu término para 19/05/2017 - Prorroga o prazo de execução do **item 01**, passando o seu término para 14/01/2017; prorroga o prazo de execução do **item 02**, passando o seu término para 13/02/2017. Data: 14/10/2016 - **Parte: ANDARES ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 71.155.600/0001-77.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:586DD016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044A/2016

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, atendendo Projeto de aplicação de recurso – Deliberação CIB –SUS/MG nº 1.570, de 18/09/13 e Res. SES/MG nº 4801 de 03/06/15 – Res. nº 19/14), exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. - EPP, itens 01 e 02, no valor total de R$ 4.675,50. Em 9/11/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4086026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 0345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 14 de novembro de 2016, segunda-feira, dia que antecede o feriado da Proclamação da República.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FF504869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 191/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2016. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnico para homologação das frequências dos equipamentos de rádio utilizados pela Guarda Civil Municipal do Município de Diamantina (MG), junto a Anatel. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados a três sessões públicas de lances e habilitação declara deserto o presente processo. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de novembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FA139B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

– Processo Licitatório nº 44/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016 – SRP. Objeto: Expectativa de fornecimento parcelado de peças, acessórios e prestação de serviços mecânicos; tipo menor preço por lote. Data da sessão: 23/11/2016, às 09h30, na Praça Anacleto Falci, 280 – Centro. Informações pelo (33) 3245-1010 e edital pelo site http://www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes.

Divino das Laranjeiras, 09 de novembro de 2016.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:FEA9EB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-093/2016 Modalidade Pregão Presencial CM-013/2016. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de software integrado de gestão pública municipal, conforme definido detalhadamente no termo de referência do edital. – Data de abertura dos envelopes: 25/11/2016 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif. Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658 – falar com Marco (sobre o Edital) e (37)2102-8227 – falar com Cristiano (sobre o Sistema).

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79DAA9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-092, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, durante o feriado de 15 de novembro de 2016 - Proclamação da República.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente na Câmara Municipal de Divinópolis no dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 09 de novembro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E242CF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-092, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, durante o feriado de 15 de novembro de 2016 - Proclamação da República.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente na Câmara Municipal de Divinópolis no dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 09 de novembro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BAFCCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 539, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, acrescido pela Resolução nº 499/2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2016.

RODRIGO KABOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal

MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F302BB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/11/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 292,15
04/11/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 2.586,82
04/11/2016	PROT.SOC. ALTA. COMPL.	4341-9	23114-2	R$ 18.000,00
07/11/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.422,52
07/11/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 20.915,47
07/11/2016	PROT.SOC. BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 56.721,83
08/11/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 803.320,97
08/11/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 1.530,20
08/11/2016	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 13.498,26
08/11/2016	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 138.944,00
08/11/2016	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.042.970,93

Divinópolis, 09 de Novembro 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBCFED63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 029/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 08/11/2016 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/11/2016	39147	AG00513876	HAK2369	Indeferido
2	08/11/2016	39206	AG00513948	AEW2958	**Deferido**
3	08/11/2016	39230	AG00514047	OEE5382	Indeferido
4	08/11/2016	39222	AG00518840	HDX5744	Indeferido
5	08/11/2016	39163	AG00519344	HKB2828	Indeferido
6	08/11/2016	39171	AG00521636	HFC4520	**Deferido**
7	08/11/2016	39180	AG00521637	HFC4520	**Deferido**
8	08/11/2016	39214	AG01785317	DTX5041	Indeferido

9	08/11/2016	39120	AG01785722	GXO0679	Indeferido
10	08/11/2016	39096	AG01785990	HLS0964	Indeferido
11	08/11/2016	39139	AG01786473	OWU2427	Indeferido
12	08/11/2016	39249	AG01787012	OXK6017	Indeferido
13	08/11/2016	39112	AG01788851	HLK8845	Indeferido
14	08/11/2016	39155	AG01790169	EWS8075	Indeferido
15	08/11/2016	39104	AG01790785	HLK8845	**Deferido**
16	08/11/2016	39198	AG01792317	PWI2970	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-041. O **Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.**

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1E28D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2016 – CONTRATADA: ANTÔNIO DONIZETE PIRES

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1008 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C14444DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2016 – CONTRATADA: FELIPE AMARAL SILVA

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender a Unidade de Saúde da Família SANTA LÚCIA da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 29.880,00** (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1043 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 **FICHA Nº** 1057 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:660A3A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2016 – CONTRATADA: FRANCISCO GOMES

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender a Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 34.788,00** (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1043 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 **FICHA Nº** 1057 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5230F3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2016 – CONTRATADA: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender o Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 46.800,00** (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1008 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.122.0002.2875.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:561CB7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2016 – CONTRATADA: TRANSPORTES NITERÓI LTDA

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender a Unidade de Saúde da Família OSWALDO MACHADO GONTIJO E DJALMA DUTRA da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 64.788,00** (Sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N°**

293/2016 – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1043 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00
FICHA Nº 1057 **– DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.
Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C157B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2016 – CONTRATADA: TÚLIO RACHID SILVA

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender a Unidade de Saúde da Família SERRA VERDE da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 27.588,00** (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1043 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 **FICHA Nº** 1057 **– DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3181CFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2016 – CONTRATADA: WELDELSON ISSAC TEODORO

Objeto: Contratação de serviço de transportes (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender a Unidade de Saúde da Família QUILOMBO da Secretaria Municipal de Saúde e para realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R$ 37.200,00** (Trinta e sete mil e duzentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 293/2016** – Pregão Presencial **N.º 161/2016** – **FICHA Nº** 1043 – **DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 **FICHA Nº** 1057 **– DOTAÇÃO:**
02.13.01.10.301.0011.2882.3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C61DB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1868/16 – 04/11/16 PAG. 12 ONDE SE LÊ ...

Usina de Projetos – Extrato do contrato 08/16 Dispensa de Licitação art. 24, inciso da Lei 8.666/93 do PL. 329/16. Contratado (a): Joaquim Alves Neto/Casa Nova Locadora. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso, 2181 São Sebastião – Divinópolis/MG, com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sra Marcela Natália de Oliveira Soares, que se encontra hoje em situação de risco. Valor R$ 880,00 mensal. Prazo 26/10/16 **leia-se ... prazo 26/10/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F26F5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 088/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

A Diretora de Administração, Sr.ª Cybele Silva Machado Costa, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado através do requerimento, datado de 21/10/2016;

CONSIDERANDO que a servidora é aluna regularmente matriculado no 4º período do curso de Educação Física da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, conforme previsto na Declaração emitida pela UEMG;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial para realização de estágio curricular obrigatório à servidora **MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 99026407, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Setor ESF Nilda Barros;

Art. 2º. A servidora requerente passará a fazer o seguinte horário conforme quadro abaixo:

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
07:00 às 13:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00
	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00		

Art. 3º. A Requerente irá laborar conforme horário mencionado de 24/10/2016 a 12/12/2016, conforme previsto na Declaração, emitida pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG anexa ao pedido de concessão de horário especial para realização de estágio curricular obrigatório;

Art. 4º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal, que ficará sob responsabilidade da chefia imediata, devendo ser informado mensalmente a Diretoria de Administração as formas de compensação dos horários;.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da Servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta Portaria;

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos retroativos a 24/10/2016***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de novembro de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A22AE20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG: RETIFICAÇÃO: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSAº 103/2016 - PAL 296/2016.

Objeto: Compra direta de prestação de serviços de "ressonância magnética de coxa e quadril c/ sedação" publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano VIII nº 1837 do dia 20/09/2016 página nº 19. Onde se lê: R$ 1.180,00(Hum mil, cento e oitenta reais), leia se: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Divinópolis, 09 de Novembro de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47FE1A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O MÊS: SETEMBRO/2016 - ACUMULADO - VALOR PAGO

RECEITA			DESPESA		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**366.676.995,25**	**Despesas Correntes**		**241.684.768,20**
Receita Tributária	78.902.244,25		Pessoal e Encargos Sociais	126.044.178,49	
Receitas de Contrib.	9.918.603,09		Juros e Encargos da Dívida	4.595.111,89	
Receita Patrimonial	11.907.181,09		Outras Despesas Correntes	111.045.477,82	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	2.517.023,14				
Trasnf. Correntes	253.154.880,97				
Outras Rec. Correntes	10.277.062,71				
Total	**366.676.995,25**		**Total**	**241.684.768,20**	
Receitas de Capital		**7.105.989,16**	**Despesas de Capital**		**19.020.672,72**
Operações de Crédito	2.284.183,66		Investimentos	7.206.890,61	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	1.106.518,92	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	10.707.263,19	
Transf. de Capital	4.806.773,22				
Outras Transf. Capital	15.032,28				
Total		**7.105.989,16**	**Total**		**19.020.672,72**
Receitas Intra-orçamentárias		**0,00**			
Receitas	0,00				
Intra-orçamentárias					
Total		**0,00**			
Retenção de Receitas		-28.634.368,65			
Total	**-28.634.368,65**				
Déficit Exec. Orçamentário		**0,00**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**84.443.174,84**

RESUMO			
Receitas Correntes	366.676.995,25	Despesas Correntes	241.684.768,20
Receitas de Capital	7.105.989,16	Despesas de Capital	19.020.672,72
Receitas Intra-orçamentárias	0,00		
Retenção de Receitas	-28.634.368,65		
Soma	**345.148.615,76**	**Soma**	**260.705.440,92**
Déficit Exec. Orçamentário	0,00	Superávit Exec. Orçamentário	84.443.174,84
Totais Gerais :	**345.148.615,76**	**Total**	**345.148.615,76**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F35267FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)

TRIBUNAL DE CONTAS	ANEXO I	Período: 01-01-2016 a 30-09-2016
Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)		
01 - Receitas		
A) Impostos		
1112020001	Imposto Predial Urbano	18.855.957,16
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.670.783,05
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	8.816.744,31
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	192.272,52
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.467.854,47
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.869.245,42
	SubTotal	**63.872.856,93**
B) Transferências Correntes		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	48.414.531,30
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.184.009,26
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	16.843,61
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	354.369,51
1722010100	Cota-parte do ICMS	56.732.867,45
1722010200	Cota-parte do IPVA	29.929.948,15
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	695.953,89
	SubTotal	**138.328.523,17**
C) Outras Receitas Correntes		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	276.123,05
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	268.326,94
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	668.009,35
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	240.155,14
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.582.165,83
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	769.026,40
	SubTotal	**4.803.806,71**
D) Transferências de Capital		
		0,00
SubTotal		**0,00**
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	27.541,35
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	87.908,86
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	546,47
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	45,49
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	354,37
	SubTotal	**116.396,54**
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)		**206.888.790,27**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =		**51.722.197,57**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 25,03% =		**51.781.010,86**

GENECI MARTINS DE MOURA
MG 059273/0-8

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FB1EDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)

TRIBUNAL DE CONTAS	ANEXO I	Período: 01-09-2016 a 30-09-2016
Valores Pagos		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)		
01 - Receitas		
A) Impostos		
1112020001	Imposto Predial Urbano	889.476,89
1112020002	Imposto Territorial Urbano	73.668,65
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.059.867,64
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	21.884,46
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	727.070,76
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.109.471,18
	SubTotal	**5.881.439,58**
B) Transferências Correntes		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM	4.160.056,63
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.066,75
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	39.374,39
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.660.091,82
1722010200	Cota-parte do IPVA	496.582,62
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	79.121,22
	SubTotal	**11.440.293,43**
C) Outras Receitas Correntes		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	53.523,38
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	27.310,11
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (	70.873,04
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis (	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	23.558,42
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	201.969,24
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	56.282,33
	SubTotal	**433.516,52**
D) Transferências de Capital		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.915,70
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	2.562,06
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	0,00
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00
	SubTotal	**4.477,76**
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)		**17.750.771,77**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =		**4.437.692,94**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 26,28% =		**4.664.191,19**

GENECI MARTINS DE MOURA
MG 059273/0-8

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D22E67F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: SETEMBRO/2016 - NO MÊS - VALOR PAGO

RECEITA			DESPESA		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**36.921.564,18**	**Despesas Correntes**		**30.993.740,27**
Receita Tributária	6.733.904,89		Pessoal e Encargos Sociais	15.535.448,76	
Receitas de Contrib.	969.866,35		Juros e Encargos da Dívida	519.781,40	
Receita Patrimonial	409.337,90		Outras Despesas Correntes	14.938.510,11	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	301.512,20				
Trasnf. Correntes	27.718.999,08				
Outras Rec. Correntes	787.943,76				
Total		**36.921.564,18**	**Total**		**30.993.740,27**
Receitas de Capital		**1.061.315,87**	**Despesas de Capital**		**4.009.309,09**
Operações de Crédito	962.695,87		Investimentos	2.090.710,09	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	1.918.599,00	
Transf. de Capital	98.620,00				
Outras Transf. Capital	0,00				
Total		**1.061.315,87**	**Total**		**4.009.309,09**
Receitas Intra-orçamentárias		**0,00**			
Receitas	0,00				
Intra-orçamentárias					
Total		**0,00**			
Retenção de Receitas		-3.494.380,79			
Total		**-3.494.380,79**			
Déficit Exec. Orçamentário		**514.550,10**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**0,00**

RESUMO			
Receitas Correntes	36.921.564,18	Despesas Correntes	30.993.740,27
Receitas de Capital	1.061.315,87	Despesas de Capital	4.009.309,09
Receitas Intra-orçamentárias	0,00		
Retenção de Receitas	-3.494.380,79		
Soma	**34.488.499,26**	**Soma**	**35.003.049,36**
Déficit Exec. Orçamentário	514.550,10	Superávit Exec. Orçamentário	0,00
Totais Gerais :	**35.003.049,36**	**Total**	**35.003.049,36**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:398C30D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MÊS: SETEMBRO (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Setembro		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	889.476,89
1112020002	Imposto Territorial Urbano	73.668,65
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	1.059.867,64
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	21.884,46
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	727.070,76
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.109.471,18
		5.881.439,58
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.160.056,63
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	5.066,75
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	39.374,39
1722010100	Cota-parte do ICMS	6.660.091,82
1722010200	Cota-parte do IPVA	496.582,62
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	79.121,22
		11.440.293,43
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	53.523,38
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	27.310,11
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	70.873,04
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	23.558,42
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	201.969,24

1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	56.282,33
		433.516,52
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	1.915,70
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	2.562,06
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	0,00
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	0,00
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	0,00
		4.477,76

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**17.750.771,77**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**2.662.615,77**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.328.151,72**	**35,65 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E332D44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PERÍODO: 01-01-2016 À 30-09-2016 (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2016 à 30-09-2016		
A) Impostos:		
1112020001	Imposto Predial Urbano	18.855.957,16
1112020002	Imposto Territorial Urbano	2.670.783,05
1112043100	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	8.816.744,31
1112043400	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	192.272,52
1112080000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	7.467.854,47
1113050100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.869.245,42
		63.872.856,93
B) Transferências Correntes:		
1721010200	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.414.531,30
1721010400	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.184.009,26
1721010500	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	16.843,61
1721360000	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8	354.369,51
1722010100	Cota-parte do ICMS	56.732.867,45
1722010200	Cota-parte do IPVA	29.929.948,15
1722010400	Cota-parte do IPI sobre Exportação	695.953,89
		138.328.523,17
C) Outras Receitas:		
1911380000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried	276.123,05
1911390000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer	0,00
1911400000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d	268.326,94
1913110000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	668.009,35
1913120000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	0,00
1913130000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto	240.155,14
1931110000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie	2.582.165,83
1931120000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe	0,00
1931130000	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços	769.026,40
		4.803.806,71
E) Deduções:		
9211120200	Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori	27.541,35
9211120800	Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens	87.908,86
9211130501	Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (	546,47
9217220101	Restituição Cota-Parte ICMS	0,00
9219113800	Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda	45,49
9219311100	Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial	354,37
		116.396,54

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**206.888.790,27**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**31.033.318,54**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**48.061.318,93**	**23,23 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EFB8DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.338

DEFINE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, o dia 14/11/2016 (segunda-feira), em virtude do feriado no dia 15/11/2016 com a suspensão das atividades administrativas nas repartições municipais, por motivo das comemorações da Proclamação da República.

Art. 2º Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único. Atos dos Srs. Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA5053FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG – EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATO – 17/2016

Município de Dom Bosco MG – Extratos de Contratos - Contrato – 17/2016 – Contratada - PSI GESTÃO DE PESSOAS LTDA – ME , CNPJ – 26.211.810/0001-80, situada na Rua Professor Olimpio Gonzaga n° 144 Bairro Centro na cidade de Unaí MG, CEP- 38.610-000 – Objeto - 1 – ITEM 01 - Prestação de serviços de PSICOLOGIA para desenvolvimento do Programa “Equipe Volante do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS” no Município de Dom Bosco MG, que tem como objetivo – A execução de serviços e ações por meio de Equipe Volante terá como uma de suas principais funções, a busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza; o que deverá contribuir para o alcance das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (renda, acolhida, desenvolvimento da autonomia, convívio familiar e comunitário) e aceso as demais políticas publicas2. ITEM 02- Prestação de serviços de PSICOLOGIA no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, Para atendimento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social – Valor - O presente

contrato tem valor Global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) sendo: ITEM 01 - Prestação de serviços de PSICOLOGIA para desenvolvimento do Programa "Equipe Volante do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ITEM 02- Prestação de serviços de PSICOLOGIA no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, Para atendimento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, no valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - Vigência – 02 meses – Dotação orçamentária -
02.08.02.08.244.0802.2124.3.3.90.39.00 – ficha – 445 – fonte recurso 1.29.00,
02.08.02.08.244.0802.2080.3.3.90.39.00 – Ficha – 434 – fonte de recurso 1.29.00. constantes do Orçamento Municipal vinculados à Secretária Municipal de ação social - Tomada de preços Nº 06/2016, no Processo licitatório nº 28/2016 -

Dom Bosco, 10 de novembro de 2016.**

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:65F4A4BC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 61/2014.

O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor João Paulo da Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Venâncio José Vaz, 15 - Centro nesta cidade de Dom Bosco (MG), portador da CI M.6 772 320, SSPMG e CPF: 817.310.516-20, e a empresa WELLINGTON ELIAS GOMES DE OLIVEIRA - MEI – CNPJ – 21.203.772/0001-09**,** SITUADA A Avenida Cândido Pereira Campos n° 1046 Bairro – Centro na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, neste ato representado pelo Senhor (a) WELLINGTON ELIAS GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF – 111.952.016-99 e RG – M-17.688.297-SSP/MG, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato n°61/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa cujo objeto é o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em diversas modalidades esportivas, e para desenvolvimento de projeto de atletismo do Município de Dom Bosco-MG, conforme especificação do anexo I deste edital, decorrente do resultado do pregão presencial 32/2014 Processo licitatório n° 52/2014, têm entre si justo e acordado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** O segundo Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato: 1.1** Fica prorrogada a vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2016, passando-se a sua cláusula 5.1 a vigorar com a seguinte redação: *"3.1 - O presente contrato terá validade até dia* 31 de dezembro de 2016*; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações"*. **CLAÚSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal: 3.1** O presente Aditivo é Feito com base na Cláusula VI do contrato origem e art. 65 II, C, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações. **CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação das Demais Cláusulas e condições: 4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele

Dom Bosco MG, 09 de novembro de 2016

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B1A10915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e a EquipeTécnica para Monitoramento e Avaliação do Plano decenal de Educação – PDME 2015/2024, do Município de Estrela do Indaiá-MG

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 109, inciso II, alínea "d" notadamente nos termos da Lei Municipal nº 2.297 de 24.06.2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, aprovado sob a Lei nº 2.297/2015, com vigência para 10 (dez) anos, a contar da publicação em 24/06/2015, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, como segue:

I) Comissão Coordenadora – Representantes das Instâncias "Secretaria Municipal de Educação e Cultura", "Conselho Municipal de Educação" e "Câmara de Vereadores"

1- Núbia Moreira Álvares
2- Dejanir das Graças Reis Santos
3- Ágata Maria de Oliveira Silva
4- Délsima Aparecida Souza Pires
5- Nayara Frâncis Silva
6- João Ronaldo Tadeu Lourenço

II) Equipe Técnica – Representantes da Instância "Secretaria Municipal de Educação e Cultura"

1- Núbia Moreira Álvares
2- Dejanir das Graças Reis Santos
3- Flaviana Fiúsa Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 09 de novembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

NÚBIA MOREIRA ÁLVARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:49D4FCAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0009/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 005/2016 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da

Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ: 87.389.086/0001-74, cujo objeto se trata: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal em atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, pelo valor global de R$ 614,40 (Seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Vigência 11/10/2016 a 11/10/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:98220DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102, DE 08-11-2016

Concede férias regulamentares à Funcionária GERALDA APARECIDA MARTINS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **GERALDA APARECIDA MARTINS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2013 a 01.01.2014, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de novembro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:12297405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA

TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.034 em 09-11-2016, a Sra. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) a contar de 10 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:A42BC17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP** – vencedora nos itens de: **01 a 05,** no valor de **R$5.665,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) – Processo Licitatório nº **0074/2016**, na modalidade Pregão nº **067/2016 –**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:01B233BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0085/2016** – Pregão Presencial Nº **077/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para prestação de serviços diversos e MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA em equipamentos desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08:30H,** do dia: **25/11/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4F507834

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 099/16

Processo Licitatório nº. 099/16 – Pregão nº. 088/16 – Contratada: **BRASIL COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA-EPP** => R$209.231,00**.** Vigência: 09/11/2016 a 09/11//2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:477AE0C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 100/16

Processo Licitatório nº. 099/16 – Pregão nº. 088/16 – Contratada: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME** => R$1.080,00**.** Vigência: 09/11/2016 a 09/11/2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:024640CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **BRASIL COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA-EPP e AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 099/16, Pregão nº. 088/16.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:21DD0F3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0083/2016** – Pregão Presencial Nº **075/2016** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MONITOR DE COAGULANTE PARA USO NO LABORATÓRIO DA ETA-I**. **ABERTURA** da sessão será às **08h30min,** do dia: **28/11/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6B6E6E25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA**, torna público que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Formiga, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através do Site
www.formiga.mg.gov.br, do e-mail
licitcompras@yahoo.com.br ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga - MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As instituições financeiras interessadas deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas, a partir da publicação deste edital, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, 2º Andar, Centro, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

2.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. As Instituições financeiras interessadas na adesão ao credenciamento deverão formular as consultas à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitcompras@yahoo.com.br, pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL_____.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

5.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

5.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

5.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.4.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

6.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

6.1.3 – Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

6.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 – Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

6.1.7 – Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.8 – Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

6.1.9 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
6.1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
6.1.11 – Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
6.1.12 – Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
6.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

7.1. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e que atendam a todas exigências deste edital.
7.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7.3. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a instituição financeira assinará o contrato adesão/Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas,
7.4 O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.
7.5. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos dele decorrentes serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO CONTRATO

8.1. Concluído o credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.
8.2. A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
8.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

9 – DOS PREÇOS:

9.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:
9.1.1. R$1,72 (Um real e setenta e dois centavos), conforme Decreto nº 6894 de 06 de outubro de 2016 e o pagamento poderá ser efetuado em guichê, correspondentes bancários, internet, auto-atendimento e rede lotérica, Para esta definição foi realizada uma reunião com todas as instituições financeiras onde se decidiu pela tarifa acima mencionada conforme Decreto nº 6894 de 06 de Outubro de 2016.
9.2. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – São obrigações do BANCO:
I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
III **–** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
IV **–** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
VIII – Manter os DAM's arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
IX – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
XVIII – O banco após definir a forma de recebimento, conforme alternativas abaixo, repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro ou;
No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto-atendimento e na Internet ou;
No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
10.1.2 – É vedado ao BANCO:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
10.1.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
10.2.1 - São obrigações do Município:
I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VII – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.
10.2.2. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos o servidor Marcelo Augusto Couto matriculado neste Município sob o número 16607.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
12.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
13.2. Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.
13.3. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, pelos telefones 37 3329-1843 / 3329-1844, ou pelo e-mail: licitcompras@yahoo.com.br.
13.4. O Município se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
13.5 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta contratual

Formiga(MG), 13 de Outubro de 2016

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária de Fazenda

CECÍLIA CAMPOS PAIVA
Diretora de Compras Públicas

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 001/2016

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

_____
Assinatura e carimbo do licitante.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
2 – DA JUSTIFICATIVA:
Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.
3 – DO PRAZO:
O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formiga. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
4.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na

forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
4.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
4.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.
4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:
4.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
4.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
4.4.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:
5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
5.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
5.1.3 – Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
5.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.6 – Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
5.1.7 – Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5.1.8 – Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
5.1.9 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
5.1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
5.1.11 – Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5.1.12 – Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
5.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
5.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.
6.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do BANCO:
I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
III **–** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
IV **–** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
IX – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII – O banco após definir a forma de recebimento, conforme alternativas abaixo, repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro ou;
No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet ou;
No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
7.2 **–** É vedado ao BANCO:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
7.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
7.4. São obrigações do Município:
I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VII – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.
7.5. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

8 – DOS PREÇOS:

8.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:
8.1.1. R$1,72 (hum real e setenta e dois) por DAM recebida, conforme Decreto nº 6894 de 06 de outubro de 2016.
8.1.2. O valor estabelecido no item anterior poderá ser reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substitui-lo, respeitado o prazo mínimo de 12 meses conforme normas legais pertinentes.

9 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Os interessados têm até um prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada pelo setor de licitações deste Município.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos o servidor Marcelo Augusto Couto matriculado neste Município sob o número 16607.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar;
11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme Termo de Referência.
11.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham dar prejuízo aos interesses do Município.
11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Formiga/MG, 07 de outubro de 2016.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº0001/2016

CONTRATO Nº ____/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E ....., PARA Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Brás Neto Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 141.357.796-20 e R.G. n.º: M-82.411 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº....., com endereço....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº001/2016 para credenciamento de Instituições financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

a) O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores: R$1,72 (Um real e setenta e dois centavos), conforme Decreto nº 6894 de 06 de outubro de 2016. b) O pagamento poderá ser efetuado em guichê, correspondentes bancários, internet, auto-atendimento e rede lotérica, Para esta definição foi realizada uma reunião com todas as instituições financeiras onde se decidiu pela tarifa acima mencionada.

c) Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III **–** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

IV **–** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII – O banco após definir a forma de recebimento, conforme alternativas abaixo, repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro ou;

No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet ou;

No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2 **–** É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

4.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.4. São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.

4.5. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO PRAZO

5.1 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a servidor Marcelo Augusto Couto matriculado neste Município sob o número 16607.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

6.1 O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:

a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

6.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº ..... Credenciamento nº 0001/2016,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CONTRATANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer as regras estabelecidas através deste novo Convênio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar;

11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, deste Termo de Referência.

11.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham dar prejuízo aos interesses do Município.

11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Formiga - MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, …..... de …..... de 2016

Município de Formiga
EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CI

2)_____
CI

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A8575C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2016

Contrato nº 178/2016

Contratante: Município de Guarani

Contratada: GHC Uniformes Profissionais Ltda - EPP – CNPJ: 10.242.466/0001-57

Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de 120 camisas para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante a campanha "Novembro Azul" (Campanha de conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata).

Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 09/11/2016

Dispensa de Licitação nº 022/2016 – PRC nº 115/2016

Signatários: Paulo César Santos Neves e Camila Rodrigues Imbelloni.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B3DA2967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº183/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO n.º 006/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 110/2016

OBJETO**: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI – MG, NO EXERCÍCIO DE 2016.** Nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 - fica reajustado o Valor: **R$2.115,36 (dois mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos),** o contrato passa a ser de **R$216.705,36 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Itacarambi - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e **POSTO PERUAÇU LTDA -** CNPJ sob o n.º01.424.961/0001-96.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4B617A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do PRIMEIRO aditamento do contrato **Nº 351/16** referente ao procedimento Licitatório nº 141/2016 – Dispensa de Licitação Nº 080/16. OBJETO: Locação de Imóvel – Av Itapiraçaba , Contratado: Romilda Fagundes Carvalho, Vigência aditada: 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:69690F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 193/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 538/16** referente ao procedimento Licitatório nº 193/2016 – Pregão Presencial Nº 052/16. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar, Contratado: JAA Carneiro Locação de Veículos e Comércio e Serviços LTDA, Valor Global: R$ 203.457,50 (duzentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3B4E604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do QUARTO ADITAMENTO do contrato **Nº 010/15** referente ao procedimento Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial Nº 002/15. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte escolar, Contratado: José Maurício dos Santos-ME, Valor aditado: R$ 6.917,52 (seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), Vigência Aditada: 31/12/2016, Dotação Orçamentária aditada:
07031236100362113 fonte 122 3390390

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3CBAEF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Segundo Aditamento ao Contrato Administrativo 027/2015 - Procedimento Licitatório 014/2015, Processo Licitatório 007/2015, Pregão Presencial 006/2015, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços profissionais de engenharia, devidamente registrado no CREA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário e da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Isadora Ferraz Farias/CREA MG 187462. Valor Aditado: R$ 3.974,66. Vigência: 01.11.2016 a 31.12.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:02B4B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 217/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o RESULTADO DESERTO do procedimento Licitatório nº 217/2016 – Pregão Nº 062/2016. OBJETO: Locação de 01 Trio Elétrico.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:27371786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a **contratação de serviço de locação de equipamento de som para diversas secretarias,** onde foram declaradas vencedoras as empresas NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695 ao valor global de R$4.435,00.

Japaraíba/MG, 09 de novembro de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:BA54DEFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Objeto: **contratação de serviço de locação de equipamento de som para diversas secretarias.** A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695 ao valor global de R$4.435, 00.

Japaraíba/MG, 09 de novembro de 2016.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:C1EE2A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2016

03 de novembro de 2016

"Dispõe sobre a declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Japaraíba".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 14 de novembro de 2016, segunda-feira, em TODOS os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões nas unidades básicas de saúde, postos de saúde e serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 2º. Aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, na data mencionada no artigo 1º, funcionarão em regime de plantão, a critério do Secretário da Pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de novembro de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:95E8DEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a **contratação de serviço de locação de equipamento de som para diversas secretarias,** onde foi declarada vencedora a empresa NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695 ao valor global de R$4.435,00.

Japaraíba/MG, 09 de novembro de 2016

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:AE756B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 05/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de**"Reconstrução do muro da Escola Municipal Lourismar Palhares Machado na comunidade do Onça".**O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **28/11/2016**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
CPL.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:FF560E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

ERRATA
O Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), no uso de suas atribuições e observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna pública a disponibilização de Errata 01, referente ao Edital 01/2016. Informamos que a Errata em sua integra, bem como, a versão consolidada do Edital encontram-se disponibilizados no Hall de Publicações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.daejoaomonlevade.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

João Monlevade, 09 de novembro de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:F2FE66C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 10/10/2016, o contrato de nº 01/2016, decorrente de Processo Licitatório nº 130/2015, Pregão Presencial nº 61/2015, celebrado entre o Município de João Monlevade e a empresa **IRMÃOS BICALHO LTDA**., com vigência até 13/01/2017, cujo objeto é o fornecimento de alimentação em marmitex, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **Data:** 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:443A8001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 263/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 263/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 070/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos,** destinados ao "Programa de Saúde Bucal" do município.
Valor: R$ 4.706,30 (Quatro mil setecentos e seis reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.02.10.301.1002.2135 3.3.90.30.00 - ficha 392 e
02.07.02.10.301.1002.2640 4.4.90.52.00 - ficha 409 - do Fundo/Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 17/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2FF116D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº.00113/2016
Dispensa de Licitação nº. 00029/2016

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE JOSÉ DIMAS ARAÚJO, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR CONCEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0029179-16.2016.8.13.0378., com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da mesma lei, em favor de RAJA FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.484.332/0001-94, cujo valor global da contratação será de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 8 de novembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B2DD556F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SOCIEDADE DE ADVOGADOS DR. DAVI BARBIERI
Através do presente instrumento, fica aditada a cláusula Quinta do Contrato nº 001/2014, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 12(doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 02/01/2017
Processo Licitatório: n° 001/2014
Inexigibilidade: n° 001/2014
Data: 02/01/2016
Signatários: João Soares da Silva e Sociedade de Advogados Dr. Davi Barbieri

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D2E025F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Doutor Marcos Almeida Junqueira Reis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao **Doutor MARCOS ALMEIDA JUNQUEIRA REIS** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:72C16630

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 202, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao **Senhor MARCOS AURÉLIO ALVARENGA PIMENTEL** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A1B100AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 203, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Doutor Paulo Rubens Montes Lupatini.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao **Doutor PAULO RUBENS MONTES LUPATINI** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:97F4E4C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 204, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Doutor Rafael Vargas Pontei.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao **Doutor RAFAEL VARGAS PONTE** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:49E6E5E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 214, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 3927, de 01 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. MARCELO VIEIRA DUARTE, de seu cargo de Professor de Geografia – PEB III.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2016.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de outubro de 2016;
162ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CDDA4458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DESPACHO N.º 134/16

O Prefeito Municipal de Luz, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 1.517, de 16 de outubro de 2006, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município, decreta o tombamento da Catedral Diocesana Nossa Senhora da Luz, localizada à Praça da Catedral, em Luz, Minas

Gerais, por seu valor artístico, arquitetônico, religioso, estilístico, histórico e cultural.
Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.517, de 16 de outubro de 2006, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Setor de Promoção da Cultura. A Catedral Diocesana Nossa Senhora da Luz ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Luz, 9 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FD6A5064

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DESPACHO N.º 135/16

O Prefeito Municipal de Luz, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 1.517, de 16 de outubro de 2006, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município, decreta o tombamento do Monumento de São Rafael, localizado no cruzamento das ruas Coronel José Thomás e Oito de Julho, em Luz, Minas Gerais, em frente ao Palácio Episcopal da Assumpção, por seu valor artístico, arquitetônico, religioso, estilístico, histórico e cultural.
Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.517, de 16 de outubro de 2006, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Setor de Promoção da Cultura. O Monumento de São Rafael ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Luz, 9 de novembro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6074804C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/13

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE ACORDO COM A DISPENSA Nº. 047/13 - PRC Nº. 02311/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte** inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires, 19 – Centro – CEP 20070-021, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Paulo Timm**, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 093/13**, nos termos do **Art. 57**, **inciso II da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/13, firmado em 01.08.16, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, portanto até 30 de Novembro de 2016, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 31 de Outubro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto Brasileiro de Adm. Municipal - IBAM
PAULO TIMM
Contratada

Testemunhas

Mara Rubia Azevedo Oliveira
CPF 949.923.396-20

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:37F8BC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 023/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016, COM ABERTURA PARA O DIA: 22/11/2016 ÀS 09:30HS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO- MEDEIROS/MG, CEP. 38930-000 FONE (37)34345300 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2F3D47C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 045/2016

No Extrato de Contrato, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 04/07/2016, pág. 97, onde lê-se: vigência: 30/11/2016, **leia-se: vigência: 30/10/2016.**

Mendes Pimentel, 09/11/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6A04ABB0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2016, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e PAVER SYSTEMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ n°: 07.586.443/0001-55.

Processo Licitatório n° 048/2016, Tomada de Preços n° 004/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoramento de vias públicas com execução de calçamento em blocos de concreto, conforme Termo de Convênio n° 5191000519/2016, que entre si celebram a MGI– Minas Gerais Participações S/A e o Município de Mendes Pimentel, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas. Vigência: 31/10/2016 a 31/12/2016.

Mendes Pimentel, 09/11/2016.

ROOSEVELT RODRIGUES ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:57C65100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Miradouro torna público resultado final da Licitação Tomada de Preços nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para complementação da obra do pavimento térreo e pavimento superior da Câmara Municipal de Miradouro-MG. Vencedora: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA ME. Valor global: R$ 90.522,51 (noventa mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) –

ISAÍAS CLÓVIS DE FREITAS.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C01CBB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA TOMADA DE PREÇOS 024/2013 - PRC 1510/2013

Após análise e parecer "in loco" na Rua Joaquim Peregrino, realizado pelo fiscal do Ministério da Integração, conforme consta nos autos, foi verificado que a obra não necessita de reforço nas fundações e pegões, constante no mapa de apuração item 3 do processo licitatório em referência. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente para justificar a revogação do mencionado item 3, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.
Pará de Minas, 09 de novembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4E631794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO Nº 016/2016

OBJETO: Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** as empresas: **Gráfica e Editora S.F LTDA – ME; Gráfica Pains LTDA – ME; Gráfica Iguaçu LTDA – ME** e **Moises Marques João de Deus - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:6EE16F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
PREGÃO Nº 016/2016

OBJETO: Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C4EDEEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2016
N.º Processo 034/2016 – Pregão 016/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**: Gráfica e Editora S.F LTDA - ME** inscrito no CNPJ: 10.679.588/0001-05 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria

Municipal de Saúde. Valor**:** R$ 26.200,00. Vigência: 20/07/2016 a 22/07/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2016
N.º Processo 034/2016 – Pregão 016/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**: Gráfica Pains LTDA - ME** inscrito no CNPJ: 64.249.337/0001-10 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor**:** R$ 29.030,00. Vigência: 20/07/2016 a 22/07/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2016
N.º Processo 034/2016 – Pregão 016/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**: Gráfica Iguaçu LTDA** inscrito no CNPJ: 20.949.657/0001-07 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor**:** R$ 3.799,00. Vigência: 20/07/2016 a 22/07/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2016
N.º Processo 034/2016 – Pregão 016/2016. Contratante**:** Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado**: Moises Marques João de Deus - ME** inscrito no CNPJ: 20.616.131/0001-05 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor**:** R$ 15.300,00. Vigência: 20/07/2016 a 22/07/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9773DA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016
N.º Processo: 034/2016 – Pregão: 016/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Gráfica e Editora S.F LTDA – ME** inscrito no CNPJ: 10.679.588/0001-05 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 26.200,00. Data de assinatura: 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016
N.º Processo: 034/2016 – Pregão: 016/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Gráfica Pains LTDA - ME** inscrito no CNPJ: 64.249.337/0001-10 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 29.030,00. Data de assinatura: 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2016
N.º Processo: 034/2016 – Pregão: 016/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Gráfica Iguaçu LTDA** inscrito no CNPJ: 20.949.657/0001-07 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 3.799,00. Data de assinatura: 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016
N.º Processo: 034/2016 – Pregão: 016/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Moises Marques João de Deus - ME** inscrito no CNPJ: 20.616.131/0001-05 – Objeto**:** Seleção de empresa especializada em serviços gráficos sob o regime de registro de preço para futuras confecções/fornecimento de impressos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 15.300,00. Data de assinatura: 20 de Julho de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C485E37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.525/2016 - MARIA ANGÉLICA LEMOS PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.525/2016**, contratada: **MARIA ANGÉLICA LEMOS PEREIRA,** portadora do CPF: 496.650.146-68, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.174,59 por mês. Vigência 03/11/2016 a 25/11/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0C027E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.497/2016 - APOSENTADORIA - JESUS VILELAS GOMES

DECRETO Nº 3.497/16 de 04 de novembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO JESUS VILELA GOMES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV, VIII da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06.0.02007,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem direito a paridade, nos termos do artigo 33 I, II, da Lei Municipal 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art. 40º § 1º "b" da CF /1988 e Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor **JESUS VILELA GOMES**, matrícula nº 1273-3, CPF nº 413.459.166-04, no cargo efetivo de Ajudante Geral, Níve l - Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 04.11.2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F117562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 80/2016 PREGÃO 55/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 55/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 80/2016 - Pregão Presencial nº 55/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliários e equipamentos para implantação da Escola de Ensino Infantil (Proinfância – Tipo I), com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 24.11.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:552D1DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 81/2016 PREGÃO 56/2016 MEDICAMENTOS (TABELA CMED)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 56/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 81/2016 - Pregão Presencial nº 56/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos (tabela CMED), com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 25.11.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B85498A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 82/2016 PREGÃO 57/2016 MATERIAL DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 57/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 82/2016 - Pregão Presencial nº 57/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de informática, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.11.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64A5E7C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 20/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016

O município de Perdões, através de seu representante legal Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, vem por este edital, convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2015 para o seguinte cargo: **AJUDANTE GERAL**

Candidata: **CALIPSA RODRIGUES FERREIRA**

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de junho, n.º 103, centro – Perdões/MG.

Perdões, 09 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Perdões- MG
FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85715E06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 12/16 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.004/13 - GISELE SOARES ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 12/2.016 AO CONTRATO Nº 4.004/13 FIRMADO EM 02.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE SOARES ALVARENGA.

Termo aditivo nº**12/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE SOARES ALVARENGA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 043.087.876-10 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Capão, –B. Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.11.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GISELE SOARES ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D96142C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 13/16 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3.998/12 - JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 13/2.016 AO CONTRATO Nº 3.998/12 FIRMADO EM 03.12.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.

Termo aditivo nº **13/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Dentista do PSF, portadora do CPF nº 847.711.946-53 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 115 – B.Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C8D33F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/16 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.482/14 - ROBERTO PEREIRA BARBOSA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 4.842/14 FIRMADO EM 10.09.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROBERTO PEREIRA BARBOSA.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROBERTO PEREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº 761.274.006-00 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Gomes Xavier, nº 85 – Povoado dos Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1933E37E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/16 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.159/15 - MARIA SILVEIRA DA SILVA º

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 5.159/2015 FIRMADO EM 01.07.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA SILVEIRA DA SILVA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA SILVEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 072.761.006-69, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Dito Faria, n.º 453 – Serra do Peão,celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA SILVEIRADA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA86422C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.496/2016 - APOSENTADORIA - DAVID ALVES CARDOSO

DECRETO Nº 3.496/16 de 04 de novembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR, DAVID ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV, VIII da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06.0.02007,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem direito a paridade, nos termos do artigo 33 I, II, da Lei Municipal 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art. 40º § 1º "b" da CF /1988 e Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor **DAVID ALVES CARDOSO**, matrícula nº 1981-2, CPF nº 346.361.456-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, Níve l - Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04.11.2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD2C2607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 09 DE NOVEMBRO

OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – nº 005/2014 – PREGÃO Nº 005/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ADERLANIA APARECIDA DE FARIA CAMPOS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 028/2014**, do processo licitatório nº**. 005/2014,** referente à prestação de serviços de transporte de alunos da Zona Rural, da **Rota 15** que passa a perfazer a quilometragem de **211 KM** ao dia, a partir de **01/10/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A68638D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 10 DE NOVEMBRO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 073/2016-TOMADA DE PREÇO 005/2016**, com vistas à contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução de obras de ampliação e fechamento do galpão de eventos do Parque de Exposições de Pitangui – **RECURSO DO MAPA.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C5778FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 01/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2016, Leilão nº 01/16, tendo como objeto da presente licitação a alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, **no estado em que se encontra**, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital. A data para abertura deste certame será dia 24 de novembro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:29C83D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº018/2016

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Prata, para o exercício de 2016, com a seguinte composição:

Bruna Silva Vieira - Presidente
Evaldo Vieira de Freitas Filho - membro
Nandara Silva Nunes - membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº004, de 1º/02/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 09 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1070C70C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/11/2016

Processo Licitatório nº 175/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2016 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Colina Park, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de Maio de 2014, do Fundo Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, às empresas **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 08, 09 e 26, perfazendo o valor total global de **R$3.637,20 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**; **JIQUI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora do item nº 38, perfazendo o valor total global de **R$2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais)**; **KELTON DA SILVA GONÇALVES-ME** vencedora dos itens nºs: 18 e 39, perfazendo o valor total global de **R$18.874,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais)**; **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME** vencedora dos itens nºs: 05, 13, 20, 29 e 30, perfazendo o valor total global de **R$5.855,80 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**; **LUMAFO LTDA-ME** vencedora do item nº 43, perfazendo o valor total global de **R$1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais)**; **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 06, 07, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total global de **R$8.010,50 (oito mil dez reais e cinquenta centavos)**; **P. L. DO B. GUIMARÃES-PLB PRODUTOS-ME** vencedora dos itens nºs: 04, 10 e 28, perfazendo o valor total global de **R$8.373,00 (oito mil trezentos e setenta e três reais)**; **PONTO FORTE – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01 e 17, perfazendo o valor total global de **R$1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais)**; **SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI** vencedora dos itens nºs: 16, 19, 40 e 42, perfazendo o valor total global de **R$4.392,88 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Valor total global de **R$54.532,38 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**; autorizando as despesas e as lavraturas dos respectivos contratos.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B631B53D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 236/2016, 237/2016, 238/2016, 239/2016, 240/2016, 241/2016, 242/2016, 243/2106 E 244/2016.

Processo Licitatório nº 175/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2016.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Colina Park, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de Maio de 2014, do Fundo Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde.
Contratante: Município de Prata – Contratadas: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 08, 09 e 26, perfazendo o valor total global de **R$3.637,20 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**; **JIQUI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora do item nº 38, perfazendo o valor total global de **R$2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais)**; **KELTON DA SILVA GONÇALVES-ME** vencedora dos itens nºs: 18 e 39, perfazendo o valor total global de **R$18.874,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais)**; **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME** vencedora dos itens nºs: 05, 13, 20, 29 e 30, perfazendo o valor total global de **R$5.855,80 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**; **LUMAFO LTDA-ME** vencedora do item nº 43, perfazendo o valor total global de **R$1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais)**; **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 06, 07, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, perfazendo o valor total global de **R$8.010,50 (oito mil dez reais e cinquenta centavos)**; **P. L. DO B. GUIMARÃES-PLB PRODUTOS-ME** vencedora dos itens nºs: 04, 10 e 28, perfazendo o valor total global de **R$8.373,00 (oito mil trezentos e setenta e três reais)**; **PONTO FORTE – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01 e 17, perfazendo o valor total global de **R$1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais)**; **SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI** vencedora dos itens nºs: 16, 19, 40 e 42, perfazendo o valor total global de **R$4.392,88 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.
Valor total global de **R$54.532,38 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.
Ficando, fracassado, os itens nºs: **02, 03, 23, 24, 25, 27 e 41.**
Vigência: 09/11/2016 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 09/11/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:389F44C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 30/12/2016, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 002/2016, do tipo Técnica e Preço, para o devido objeto: Contratação de serviços de acompanhamento, monitoramento e revisão das DAMEF´S e Índices do Movimento Econômico, apurados pelas declarações transmitidas pelas empresas com operação no território do Município de Prata, para formação do Índice de Participação do Município, de acordo com a legislação aplicável; prestação de serviços de acompanhamento de processos judiciais na segunda instância (TJMG – TRT – TRF) e terceira instância (STJ e STF); acompanhamento de processos administrativos no TCE-MG e TCU; atuação em demandas e casos de alta indagação, atendimento das necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de pareceres e elaboração de estudos solicitados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail

licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de novembro de 2016.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1EFC8399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna público que fará realizar no dia 02/12/2016, as 09:00 horas, Processo Licitatório nº 048/2016 – Modalidade: Leilão: 03/2016, para a venda de 01 veiculo **HONDA/CIVIC EXR**, ano 2013, modelo 2014, na cor preta, placa OPY – 1212 chassis: 93HFB9670EZ120947, valor R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). Maiores informações e obtenção do edital de licitação, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 07:00 as 16:00 hs. Telefone (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Leiloeiro e
Equipe de Apoio

09/11/2016.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A72DA9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 046/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61,VI e XXVI da LOM,

Considerando o disposto nos arts. 88 e 91, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o veículo constante do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se tornou inservível para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação do mesmo;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação do veículo constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para os cofres do erário público municipal;

Considerando que é mister à administração pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 91 e Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 17, foi promovida a competente avaliação do referido móvel, conforme Laudo de Avaliação anexo;

Considerando que através do processo licitatório de alienação dos Bem móvel constante do Anexo I deste Decreto, o Município deverá arrecadar aproximadamente R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), valor que poderá ser utilizada na aquisição de outro bem que seja servível para o uso público;

Considerando o que acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referido Bem móvel,

DECRETA:

Art. 1º . Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação do bem móvel descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º . Fica ratificada a Avaliação do bem móvel constantes no Anexo II deste Decreto, realizada pela Comissão designada através da portaria Nº 30/2016 de 15 de setembro de 2016.

Art. 3º . A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º . Integram o presente Decreto o anexo de relação do bem móvel (Anexo I) e o laudo de avaliação (Anexo II).

Art. 5º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de novembro de 2016.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BEM MÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL – MG

01 veiculo **HONDA/CIVIC EXR**, ano 2013, modelo 2014, na cor preta, placa OPY – 1212 chassis: 93HFB9670EZ120947.

Valor total do bem inservível – R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de novembro de 2016

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:133ABE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PORTARIA N. 3566/2016

Prorrogar vigência de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3521/2016

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 144 da LC n. 011/2008;

Considerando a solicitação da Presidente do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 3521/2016, de 11 de julho de 2016, a fim de possibilitar o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório ao servidor, tendo em vista, principalmente, que tampouco foi apresentado defesa nos autos.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar vigência do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3521/2016, de 11/07/2016, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José de Felippo, Rodeiro – MG, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:3F9CDE28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO N.º 163/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastiana Leandra Lourenço
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 12/11/2016 a 11/11/2017
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Sebastiana Leandra Lourenço – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D7CE8CAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO N.º 166/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Amanda Condé Miquelito
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 19/11/2016 a 18/11/2017
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Amanda Condé Miquelito – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F118C73D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2016 AO CONTRATO N.º 165/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Steliani Lisalda dos Santos
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 19/11/2016 a 18/11/2017
Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Steliani Lisalda dos Santos – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:774E2E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3566/2016

Prorrogar vigência de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3521/2016

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 144 da LC n. 011/2008;

Considerando a solicitação da Presidente do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 3521/2016, de 11 de julho de 2016, a fim de possibilitar o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório ao servidor, tendo em vista, principalmente, que tampouco foi apresentado defesa nos autos;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar vigência do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3521/2016, de 11/07/2016, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José de Felippo, Rodeiro – MG, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EA06F8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3567/2016

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Geraldo Tomaz Nogueira, matrícula nº 1351, no período de 14/11/2016 a 13/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:04AB907F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 201/2016

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 14 de novembro do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EF6CF1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3568/2016

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 0619, no período de 11/11/2016 a 10/12/2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de novembro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:23C71C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2016

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 51 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os servidores Fernanda Lima de Souza, Paulo Roberto Braga e Maria do Carmo Ribeiro Freitas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rosário da Limeira.

Art. 2º: Caberá á comissão ora constituída, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, com exceção da modalidade pregão e, também, proceder aos devidos registros cadastrais.

Art. 3 º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, adjudicar o respectivo objeto, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa.

Art. 4º: Revogam – se as disposições em contrário .

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rosário da Limeira-MG, 04 de outubro de 2016.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Maria do Carmo Ribeiro
Código Identificador:7CE4EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2016

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio".

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 3º IV, da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores Thaynara Fernandes Nicácio, Paulo Roberto Braga e Maria do Carmo Ribeiro Freitas para, constituírem a Equipe de Apoio à Pregoeira da Prefeitura de Rosário da Limeira, designando a servidora Alessandra Cristiane de Souza, para exercer as funções de Pregoeira.

Art. 2º: Caberá á pregoeira e a respectiva equipe de apoio, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios, na modalidade pregão.

Art. 3 º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo à pregoeira adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao prefeito adjudicar o objeto.

Art. 4º: Revogam – se as disposições em contrário .

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rosário da Limeira-MG, 04 de outubro de 2016.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Maria do Carmo Ribeiro
Código Identificador:B3B490A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA

Portaria nº 28/2016

Faz provimentos para os cargos públicos que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público, e contém outras providências.

O Prefeito de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; nos termos do art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local; e, em consonância com o disposto nos artigos 11, I; 12, I; e 13, da Lei Complementar Municipal 014/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Prover, por nomeação de caráter efetivo, para os cargos públicos abaixo especificados, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 2014 e, também, em face da necessidade da Administração Pública Municipal, os seguintes candidatos:

Candidato Cargos

Vanderléa Aparecida Fontes Enfermeira 40h
Salvador Massi Neto Motorista D/E 40 h
Heloisa Helena da Silva Gari 40h
Miclel Lainer de Freitas da Silva Agente Comunitário de Saúde 40hs

Art. 2º. Os candidatos ora providos deverão comparecer na sede da Prefeitura, impreterivelmente, no prazo estabelecido no § 1º do art. 16 da LC 014/2011, munidos da documentação exigida para a investidura em cargo público municipal, conforme Edital de Concurso Público 01/2014, sob pena de se tornar, individualmente, sem efeito este ato de provimento e/ou nomeação, nos termos do § 8º do art. 16 do diploma estatutário municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 21 de outubro de 2016.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Ribeiro
Código Identificador:4B2EE338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016.
CONSIDERANDO, que não houve a concreta disponibilização dos recursos financeiros para a respectiva contratação, podendo, inclusive, ensejar em afronta ao dispositivo legal;
CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação age de correta por obedecer às normas editalícias, cumprindo assim a Lei 8.666/93, resolvo:
A fim de que nenhuma injustiça seja cometida, o interesse público da concorrência seja preservado e que não haja prejuízo financeiro para o licitante, determino, imediatamente, a **REVOGAÇÃO** do Processo **Licitatório nº. 075/2016 – Pregão Presencial nº. 054/2016**, referente à Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração do Diagnóstico Energético e apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução visando a conservação e promoção do uso racional de energia elétrica das unidades físicas do município.

Rubelita/MG, 03 de Novembro de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:4055D9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2016

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 074/2016, Processo n.º 147/2016, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 09 de novembro de 2016, cujo objeto é o registro de preços para a locação de blimp torre, destinado à manutenção dos eventos promovidos pela Prefeitura, tendo sido adjudicada o objeto à empresa Pittersom Eventos Ltda - ME, itens: 1 a 22; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:B5C59153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/16

Após o julgamento da Licitação Convite nº. 006/16, Processo nº. 145/16, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 01 de novembro de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução do projeto físico de decoração de natal da cidade de Santa bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:581E39AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor o licitante SEBASTIAO ALEXANDRE PORTES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada B, 104, sala 01, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.176.756/0001-09. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 02 de agosto de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:A302D2D2

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0066/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial 044/2016
DATA: 02 de agosto de 2016
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de execução do trajeto VI do transporte escolar.
CONTRATADA: SEBASTIAO ALEXANDRE PORTES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada B, 104, sala 01, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.176.756/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, com sede à Praça Cônego Arnaldo, nº78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela Henrique.
DO VALOR: R$ 44.698,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.03 12.361.0020.2.052 339039; ficha 214;
02.04.03.12.361.0020.2051.339039-ficha 162,
02.04.03.12.361.0020.2051.339039-160;
02.04.03.12.361.0020.2051.339039- ficha 161
PRAZO DO CONTRATO: até 31/12/2016

Publique-se.

Santa Margarida 02 de agosto de 2016

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:5EF83D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2016. Processo Licitatório nº 035/2016. Pregão Presencial nº 019/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé e a empresa Deposito Familiar Serrano Ltda. Objeto: Aquisição de tintas e outros materiais de construção para manutenção da casa do pico do Itambé. Valor Global: R$ 9.829,76 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 09/11/2016.

Santo Antonio do Itambé, 09 de novembro de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

ADRIANA MACEDO SOUZA MIRANDA
Deposito Familiar Serrano LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:5D636555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve alterar o Edital Nº 01/2016, conforme se segue:

Os itens 4.25 e seus subitens, 5.2.17, 5.3.1, 5.3.19, 5.4.5, 5.5.8.1, 5.6.2 e 9.22 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.25. Isenção
4.25.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento do valor de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
4.25.2. Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.25.3. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
4.25.4. Para as inscrições amparadas pelo subitem 4.25.1, os candidatos deverão preencher e assinar o modelo de Requerimento de Isenção, constante do Anexo VI. O formulário estará disponível em doc no site
www.ibam-concursos.org.br na *Área Documentação do concurso*.
4.25.5. O candidato deverá entregar o Requerimento de Isenção e a cópia dos documentos **no Posto de Atendimento**, localizado no SINE - Praça Duque de Caxias, nº 61 - térreo, Centro - São Lourenço/ MG, no horário de 8h00 às 17h00 **ou** enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para a Prefeitura Municipal de São Lourenço no mesmo endereço, no período de **10 a 16 de novembro de 2016**.
4.25.5.1. O Posto de Atendimento não funcionará nos dias 14 e 15 de novembro.
4.25.6. A Prefeitura Municipal de São Lourenço se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
4.25.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.25.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
4.25.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.25.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de

Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que será assessorada pelo IBAM.
4.25.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Lourenço, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **23/11/16**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
4.25.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax ou via email.
4.25.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 7 do Edital.
4.25.14. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Requerimento de Isenção.
4.25.15. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, estará excluído do Concurso Público.

5.2.17. A chave de correção da prova dissertativa será divulgada no dia 07/02/17.

5.3.1. As provas objetivas e dissertativa serão realizadas, para todos os empregos, **no dia 11 de dezembro de 2016,** em **dois períodos** a saber:

5.3.19. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia 12 de dezembro de 2016, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço.

5.4.5. A convocação dos candidatos para realização da prova prática, **prevista para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2017**, será feita através de Edital de Convocação que será divulgado nos *sites* www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

5.5.8.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior deverão entregar, no período de **10 a 12 de janeiro de 2017**, **seus títulos autenticados**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 61 - térreo, Centro - São Lourenço/ MG, no horário de 12h00 às 18h00 **ou** enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o mesmo período, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20070-021.

5.6.2. A convocação dos candidatos para realização da Avaliação Psicológica, **prevista para os dias 04 e 05 de fevereiro de 2017**, será feita através de Edital de Convocação que será divulgado nos *sites* www.ibam-concursos.org.br e www.saolourenco.mg.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

9.22. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de São Lourenço e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão da Prefeitura	**18/07/16**
Envio do Edital para o TCE/ MG	18/07/16
Período de Análise do Edital e Anexos pelo TCE/ MG	19/07 a 19/09/16
Período de inscrição pela Internet e através do Posto de Atendimento	**20/09 a 20/10**
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	21/10/16
Prazo para inscrição dos isentos	20 a 22/09/16
Divulgação dos pedidos de isenção	30/09/16
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	03 a 05/10/16
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	10/10/16
Novo prazo para solicitação de isenção de pagamento	**10 a 16/11/16**
Divulgação da análise dos novos pedidos de isenção	23/11/16
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	24 a 28/11/16
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	29/11/16
Aplicação das provas objetivas e dissertativa	**11/12/16**
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão da Prefeitura	12/12/16
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	13 a 15/12/16
Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**09/01/17**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	09/01/17
Recursos contra o resultado parcial	10 a 12/01/17
Entrega ou envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas dos empregos de Nível Superior	**10 a 12/01/17**
Aplicação da Prova Prática para o emprego de Calceteiro	**04 e 05/02/17**
Aplicação da Avaliação Psicológica para o emprego de Agente de Trânsito	**04 e 05/02/17**
Divulgação da chave de correção e do resultado da prova dissertativa para o emprego de Advogado do Município, de acordo com as regras do Edital	07/02/17
Divulgação dos resultados das provas prática e de títulos	07/02/17
Recursos contra os resultados das provas prática, dissertativa e de títulos	08 a 10/02/17
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas prática, dissertativa e de títulos	20/02/17
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica para o emprego de Agente de Trânsito, de acordo com as regras do Edital	06/03/17
Divulgação do resultado final do Concurso Público	**08/03/17**

O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

CPF:_____RG_____
Data de Nascimento: _____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Filhos: ____

Rua:_____

Nº_____ Complemento_____

Bairro:_____ Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____ e-mail____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, sob as penas da lei, que a minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

São Lourenço, ____, ___ de 2016.

_____
Assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DESEMPREGADO

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Descrição do cargo pretendido: _____

CPF:_____RG_____

Data de Nascimento: _____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Filhos: ____

Rua:_____

Nº_____ Complemento_____

Bairro:_____ Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____ e-mail____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

São Lourenço, ____, _____ de 2016.

_____
Assinatura

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

São Lourenço, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4CFD0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.139 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 6.139

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada por representante da Igreja Evangélica Congregacional, através de requerimento protocolizado sob o nº. 14253, em 27/10/2016, junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência que compete ao Poder Executivo Municipal decidir sobre a permissão de uso de bem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Igreja Evangélica Congregacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.997.297/0001-60, com Sede na Rua Presidente Antônio Carlos, nº. 552, no Bairro São Lourenço Belho, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Pr. Benoni Teixeira de Oliveira, portador do CPF nº. 490.757.307-30 e RG nº. 289872 COMAER, residente à Rua Heráclito Antônio Moreira, nº. 890, Bairro São Lourenço Velho, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça José Pereira Garcia.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto Público Evangelístico com Adultos e Atividades Religiosas com Crianças", no dia 12/11/2016, no período das 14h00min às 18h00min, estando vedada a distribuição de brindes e de benefícios de quaisquer natureza.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.900/13.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.139
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26C0A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.280 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE BEM PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

PORTARIA Nº 2.280

Designa Comissão Especial de Tomada de Contas para apuração dos fatos relacionados ao desaparecimento de bem pertencente ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

considerando os termos do Memorando nº. 067/DA, de 29/08/2016, expedido pela Diretoria de Administração, bem como o teor do Memorando nº. 0027/2016, de 22/08/2016, subscrito pela Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, todos relatando o desaparecimento de bem pertencente ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG registrado sob o nº. 12.427; **considerando** os termos do Boletim de Ocorrência nº. M4122-2016-83743551, lavrado pela Polícia Militar/MG, mediante denúncia realizada por funcionário do Quadro de Pessoal da Prefeitura de São Lourenço; **considerando** a necessidade de aguardo quanto ao desfecho dos fatos na Esfera Policial, dada a denúncia apresentada ao Órgão de Segurança Pública competente para apuração; **considerando** que o referido "bem público" encontrava-se sob a responsabilidade de servidores do quadro funcional do Município, lotados junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Lourenço Velho; **considerando**, que o "bem público" subtraído constitue parte do Patrimônio do Município, sendo de fundamental importância a averiguação dos fatos visando sua restituição ou a respectiva baixa junto a Gerência de Almoxarifadoe Patrimônio, de acordo com o resultado do processo; **considerando** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela preservação da administração e de seu patrimônio, tanto para salvaguarda de direito, quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Dr. Robson Soares de Souza**, **Vera Lúcia Barbosa Sanita** e **Cláudia Maciel Vieira,** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Tomada de Contas destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos apontados através do do Memorando nº. 067/DA, de 29/08/2016, expedido pela Diretoria de Administração, bem como do Memorando nº. 0027/2016, de 22/08/2016, subscrito pela Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, e ainda no Boletim de Ocorrência nº. M4122-2016-83743551, lavrado pela Polícia Militar/MG.

Art. 2º A Comissão designada procederá com a análise dos fatos, realizando a oitiva de possíveis envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão, inclusive para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.280
Folha 02

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

NANCI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:94AFE880

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 011/2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **JEANDERSON DE MELO PEREIRA**
Cargo : Químico
Salário: R$6.056,31 (Seis Mil cinquenta e seis Reais e trinta e um Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado.
Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 20 de Outubro de 2016.
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato Jeanderson de Melo Pereira, aprovado no concurso público para o cargo de Químico, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 09 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BC0A0323

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 011/2016
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **GUSTAVO FERNANDES BATISTA**
Cargo : Auxiliar de Serviços
Salário: R$1.046,84 (Um mil quarenta e seis Reais e oitenta e quatro Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado.
Dotação orçamentária
3190-11.00
Data da assinatura: 20 de Outubro de 2016.
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 024/2016 de 03/10/2016, o candidato **GUSTAVO FERNANDES BATISTA**, aprovado no concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 09 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:52F3B323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO Nº 033/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 033/2016, Processo nº 01342/2016, Registro de Preços nº 022/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA. Vigência: 31 de outubro de 2016 à 30 de outubro de 2017. Empresas Registradas: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP no valor total de R$ 49.088,93, D. F. ASTOLPHO – EPP no valor total de R$ 54.244,21, MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 – EPP no valor total de R$ 51.038,07 e a empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP no valor total de R$ 50.975,59.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:0D1583FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO Nº 041/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 041/2016, Processo nº 01503/2016, Registro de Preços nº 027/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. Vigência: 07 de novembro de 2016 à 06 de novembro de 2017. Empresa Registrada: CRISTINA RIBEIRO MARTONI – ME no valor total de R$ 64.176,00.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:7B1A4850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou para compor a mesa Arlindo Martins Florentino secretário. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart, sendo constatada a ausência dos vereadores José Efigênio de Souza e Adriana Alves Ferreira de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início aos trabalhos, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia onze de outubro de dois mil e dezesseis, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo procedeu-se a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara, em especial o convite para a caravana da boa transição, a realizar no dia vinte seis de outubro de dois mil e dezesseis na AMEPI em João Monlevade e o outro convidando para o 5º seminário de transição de mandato a realizar-se no dia quatro de novembro do ano em curso no auditório da AMAPI em Ponte Nova. Dando continuidade, foi distribuído aos vereadores cópia do projeto de lei nº 007/2016, que estima a receita e fica a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2017 e logo depois o Presidente procedeu o despacho do projeto em tela para as comissões designadas para deliberação de parecer no prazo Regimental. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6A6CDA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 489/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 023/2016

Referente à contratação exclusiva de microempresa para requalificação da Praça Teófilo no Município de Serro/MG. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 25/11/2016. Abertura das propostas dia 25/11/2016 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:A0CBC021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 000115/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa 000115/2016 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Serviços De Perfuração De Poço Artesiano Na Dependência Da Comunidade Denominada Rio Do Peixe, Na Rodovia Lmg 862 Km 34, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos " - Contrato 00253/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sul Minas Bombas De Águas Comércio E Prestação De Serviço Ltda - Me, Com O Valor Total De R$ 73.158,69 (Setenta E Três Mil, Cento E Cinquenta E Oito Reais, Sessenta E Nove Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 27/10/2016.

Três Corações, 27 De Outubro De 2016.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario
Ordenador
SEMMA.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:F950DC4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO SRP 00084/2016 - TERMO 00133/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Srp 00084/2016 - Objeto: "Aquisição De Óleos, Graxas E Fluídos Lubrificantes - " Termo 00133/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Canedo Comércio E Representação Ltda, Com O Valor Total De R$ 76.945,98 (Setenta E Seis Mil, Novecentos E Quarenta E Cinco Reais, Noventa E Oito Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/09/2016.

Três Corações, 30 De Setembro De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

MARCOS PENHA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LUCIANA CAMBRAIA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario
Ordenador
SEMMA.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4CAA5CF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO SRP 00084/2016 - TERMO 00134/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Srp 00084/2016 - Objeto: “Aquisição De Óleos, Graxas E Fluídos Lubrificantes - ” Termo 00134/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X J.Marangoni Comercial – Importação E Exportação Reireli - Epp, Com O Valor Total De R$ 1.201.838,67 (Um Milão, Duzentos E Um Mil, Oitocentos E Trinta E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/09/2016.

Três Corações, 30 De Setembro De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

MARCOS PENHA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LUCIANA CAMBRAIA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario
Ordenador
SEMMA.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C3A9885C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO SRP 00084/2016 - TERMO 00135/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Srp 00084/2016 - Objeto: “Aquisição De Óleos, Graxas E Fluídos Lubrificantes - ” Termo 00135/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Na Ativa Comercial Eireli Epp, Com O Valor Total De R$ 213.475,82 (Duzentos E Treze Mil, Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais, Oitenta E Dois Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/09/2016.

Três Corações, 30 De Setembro De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

MARCOS PENHA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LUCIANA CAMBRAIA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario
Ordenador
SEMMA.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C86EA3AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO SRP 00090/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Srp 00090/2016 - Objeto: "Aquisição De Marmitex - " Termo 00139/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jander Augusto Marques - Me, Com O Valor Total De R$ 125.810,00 (Cento E Vinte E Cinco Mil E Oitocentos E Dez Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/10/2016.

Três Corações, 07 De Outubro De 2016.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C674B6B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00097/2016. PROCESSO Nº. 00760/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Revogação. Pregão Presencial Nº 00097/2016. Processo Nº. 00760/2016. Em Atenção Aos Princípios Que Regem A Administração E À Busca Pela Satisfação Do Interesse Público, A Prefeitura Municipal De Três Corações, No Exercício Da Autoridade Que Lhe É Conferida, Torna Pública A Revogação Do Processo Supracitado, Conforme Solicitação Da Secretaria Solicitante.

Três Corações, 09 De Novembro De 2016.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:202DD82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2015 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **PAESAN -PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** firmado em 20 de maio de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 036/2015**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 045/2015 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 045/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra , que vigorará por mais 02 (dois) meses, com início em **01 de outubro de 2016** e término no dia **30 de novembro de 2016.**
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 045/2015 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2016.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:149F8BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 023/2016 – PROCESSO Nº 1272/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio
www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os

dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 12 de dezembro de 2016, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F5DBAB3F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 036/2016 - Processo nº 116/2016, realizado em 1° de novembro de 2016, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, em sacos de 25 kg (CBUQ ensacado); *em favor da empresa NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.964.134/0001-90 com valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).*

Três Pontas - MG, 09 de novembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Três Pontas/MG.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:4FCF5560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 478, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014, COM RESSALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, relativas ao exercício de 2014, com amparo no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº. 958928.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de apreciações posteriores aos atos relativos ao período em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão da administradora e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 1º de novembro de 2016.

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. ADALCINO ANTONIO GOMES
1º Secretário

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:EE44EB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 118/2015

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **118/2015**, de **01/03/2016**, para correção do referido aditivo, pois houve erro de digitação na indicação de porcentagem da planilha e do aditivo, sendo que o objeto da presente errata é juntar a planilha com o percentual correto e retificar a cláusula segunda do termo aditivo 001 ao contrato 118/2015. Assim, **onde se lê:**2.1 - Fica aditado em mais **12,91%** do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a **R$ 48.909,64** (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.**deve-se ler:**2.1 - Fica aditado em mais **11,43%** do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a **R$ 48.909,64** (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:3BD13D50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 082/2015

O município de Vespasiano torna público o termo de rescisão do contrato nº **082/2015**, que entre si fazem em **08/11/2016**, de um lado a Prefeitura Municipal de Vespasiano e do outro a empresa **TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, tendo em vista que a presente rescisão se faz necessária, pois os serviços de reforma contratados serão executados através de medida compensatória.

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:97BC0FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 024/2015

NA PUBLICAÇÃO DO DIA **04/11/2016,** na Cláusula 2.1 do termo aditivo **002**, ao contrato **024/2015**,
ONDE SE LÊ:
2.1 - Fica prorrogado por mais **03 (três) meses** o prazo de Vigência do Contrato e de execução dos serviços, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
LEIA-SE:
2.1 - Fica prorrogado por mais **09 (nove) meses** o prazo de Vigência do Contrato e de execução dos serviços, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:B06F4780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público á instauração do Processo Licitatório nº 139/2016, Concorrência Pública nº 004/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de entrada de energia e alimentação QGBT na Rua Minas Gerais nº 13 Bairro Jequitibá, conforme planilha e cronograma, da Secretaria Municipal de Obras, a sessão será realizada no dia 13 de Dezembro de 2016 às 13:30 hrs. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.vespasiano.mg.gov.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:3E9220D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 123-2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato:123/2016 – Contratado: BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA - ME - Objeto: Aquisição de postes de iluminação e lixeiras móveis – Valor: R$7.950,00 – PAL: 063/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:A1A0327C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 146-2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Nº146-2016 – Contratado: Giuseppe Figueiró Onnis – EPP - Objeto: Contratação de Empresa espec. em engenharia. Para constr. de calçadas na comunidade do TUM TUM - Valor: R$26.829,19 - PAL- 056/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:130CDA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2016, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS N°: 56/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 109/2016, na modalidade Registro de Preços n°: 56/2016. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, através da Pregoeira da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do Processo Licitatório N°.: 109/2016, na modalidade Registro de Preços N°.: 56/2016, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem, sob regime de diárias, para atender às necessidades de alojamento e acomodação de profissionais de outras localidades, à serviço da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, especialmente no tocante às demandas provenientes da Secretaria Municipal de Administração, de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e ainda, do Gabinete do Prefeito. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a pregoeira deliberou vencedor o seguinte licitante, por apresentar menor lance: HOTEL CENTRAL DORENSE LTDA CNPJ: 38.686.887/0001-96. Total estimado para este fornecedor R$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:7CA1BF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2016, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2016, Chamada Pública n° 001/2016. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 30/11/2016 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de novembro de 2016.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:88C88537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 009/2016. RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Torna público o resultado de proposta comercial da Tomada de Preços 009/2016. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico nas salas do centro de arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE. Empresa com proposta vencedora do certame: Artecim Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 16.758.318/0001-76, valor global R$ 18.344,96.

Lagoa Santa/MG em 09/11/16

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F2BA804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO LEILÃO 002/16

Torna pública abertura do Leilão 002/16 no dia 28/11/16 às 10h. Objeto: Alienação dos bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:157FCB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 053/2016. Processo nº 068/2016. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em ministrar cursos técnicos para a capacitação profissional dos jovens de famílias rurais e urbanas de Nepomuceno, por um período de 12 meses, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de abertura: 01/12/2016 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 08/11/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A20E4917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 050/2016. Processo nº 065/2016. Objeto: aquisição de equipamentos composto por uma máquina de limpar café com secador e lavador de café, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Data de abertura: 29/11/2016 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 04/11/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:216D83D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 052/2016. Processo nº 067/2016. Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de uso médico hospitalar, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, os quais serão utilizados para o desempenho dos trabalhos desenvolvidos nos PSFs, na policlínica, consultórios odontológicos e laboratório Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 30/11/2016 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 04/11/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:007E8523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

PL: 050/2016 PP 032/2016 RP 022/2016. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Cândido-MG. Abertura 24/11/2016 as 08h15min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EB085582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 054/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016, referente ao Processo: N.º 191/2016, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE VACINAS. **Contrato Nº 054/2016** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e DATAMED LTDA. (CONTRATADA). Valor anual ESTIMADO: R$ 79.209,26 (setenta e nove mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos). Data da Assinatura: 10 de outubro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:A73A8776

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de adjudicação e homologação do pregão Nº 031/2016, referente ao Processo: N.º 108/2016 .Objeto: Aquisição de uniformes e acessórios para merendeiras escolares e equipamentos de proteção individual. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016:** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e as empresas detentoras ZENITE COMERCIAL EIRELI – ME perfazendo o valor total estimado de R$ 33.155,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais), DILCEA MOREIRA DRUMMOND ME perfazendo o valor total estimado de R$ 23.958,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) e a empresa EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA perfazendo o valor total estimado de R$ 15.271,00 (quinze mil duzentos e setenta e um reais).Data da Assinatura: 04 de Outubro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:AB31D365

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 030/2016 - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 030/2016, cujo objeto consiste na aquisição de bomba de aspiração a vácuo e oxímetro de pulso. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 09 de novembro de 2016.

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:692D4A42

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente ao processo de inexigibilidade nº 007/2016. Objeto: Cessão do uso do cartão ótimo vale-transporte. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA perfazendo o valor total estimado de R$32.287,68. Data do Despacho: 08 de setembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:5A44DDC3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 056/2016- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 056/2016** Objeto: Cessão do uso do cartão ótimo vale-transporte. Processo: N.º 156/2016, Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, perfazendo valor total estimado de R$ 32.287,68. Data da Assinatura do contrato: 08 de Setembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:95916B69

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 073/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 073/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 073/2016, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 25/11/2016 ás 09:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:6859F955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
JOÃO FELIPE TEIXEIRA NUNES – Vigia
GISLANE OLIVEIRA DA SILVA – Vigia
MARTA FERRAZ BATISTA – Especialista em Educação Básica
WEDSON JOSE DA SILVA OUZA - Especialista em Educação Básica
- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS:A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 08 de Novembro de 2016.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

LEANDRO AZEVEDO
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:25AE42DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016.

Contratante/Detentor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-45.

Contratada/Detentora: DANIEL VITOR DE AMORIM 91811112668 – CNPJ nº 19.237.076/0001-63.

Objeto: Ficam alterados os preços unitários registrados para o item abaixo especificado, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93; estando em conformidade com as cláusulas do contrato exordial, conforme segue:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR DO REQUILIBRIO CONCEDIDO	VARIAÇÃO EM %
01	UNIDADE	6257	GÁS DE COZINHA PARA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP ENVASADO DE 13 KG).	SUPER GÁSBRÁS	R$ 44,66	R$ 49,12	10%

Três Pontas - MG, 31 de outubro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:674883FE

